



Número: **0800068-35.2019.8.18.0078**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí**

Última distribuição : **29/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
THIAGO GOMES DE ARAUJO (AUTOR)		JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)		EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
8380655	14/02/2020 12:47	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Petição
8380658	14/02/2020 12:47	THIAGO	Petição
7381403	28/11/2019 09:56	HABILITAÇÃO EDNAN SOARES COUTINHO OAB/PI	Petição
7379058	28/11/2019 07:39	Sentença	Sentença
7320578	25/11/2019 21:34	Ata da Audiência	Ata da Audiência
7320579	25/11/2019 21:34	68-35_22-11-2019-110522	Ata da Audiência
7194310	14/11/2019 14:44	Certidão	Certidão
7194313	14/11/2019 14:44	AR (24)	AVISO DE RECEBIMENTO
7101382	12/11/2019 10:02	HONORÁRIOS DO PERITO	Petição
7101383	12/11/2019 10:02	2660160_JUNTADA_DE_HONORARIOS_PERICIAIS_JUR_01	Petição
7101384	12/11/2019 10:02	Anexo_01	Comprovante
6934619	29/10/2019 16:52	CONTESTAÇÃO	CONTESTAÇÃO
6934621	29/10/2019 16:52	2660160_CONTESTACAO_01	CONTESTAÇÃO
6934623	29/10/2019 16:52	Anexo_01-web	Documentos
6934629	29/10/2019 16:52	Anexo_02	Documentos
6934634	29/10/2019 16:52	CARTA DE PREPOSTOS	Documentos
6934635	29/10/2019 16:52	SUBSTABELECIMENTO	PROCURAÇÕES OU SUBSTABELECIMENTOS
6594306	03/10/2019 13:58	CARTA	CARTA
6594308	03/10/2019 13:58	CARTA5	CARTA

63176 15	18/09/2019 01:39	Despacho	Despacho
62870 87	10/09/2019 13:42	Certidão	Certidão
61506 53	29/08/2019 15:28	Petição Inicial	Petição Inicial
61506 65	29/08/2019 15:28	PETIÇÃO	Petição
61506 78	29/08/2019 15:28	THIAGO	Documentos
61508 12	29/08/2019 15:28	IMAG0002 (2)	Documentos
61508 17	29/08/2019 15:28	IMAG0002	Documentos
61508 20	29/08/2019 15:28	IMAG0003	Documentos
61508 24	29/08/2019 15:28	IMAG0005 (2)	Documentos
61508 26	29/08/2019 15:28	IMAG0005	Documentos
61508 29	29/08/2019 15:28	IMAG0006	Documentos
61508 30	29/08/2019 15:28	IMAG0007 (2)	Documentos
61508 41	29/08/2019 15:28	IMAG0007	Documentos
61508 96	29/08/2019 15:28	IMAG0008 (2)	Documentos
61509 00	29/08/2019 15:28	IMAG0008	Documentos
61509 03	29/08/2019 15:28	IMAG0009 (2)	Documentos
61510 10	29/08/2019 15:28	IMAG0001	Documentos
61510 17	29/08/2019 15:28	IMAG0009	Documentos
61510 20	29/08/2019 15:28	IMAG0010	Documentos
61510 27	29/08/2019 15:28	IMAG0011	Documentos
61510 32	29/08/2019 15:28	IMAG0013	Documentos
61510 36	29/08/2019 15:28	IMAG0014	Documentos
61510 41	29/08/2019 15:28	IMAG0016	Documentos
61511 51	29/08/2019 15:28	IMAG0015	Documentos
61511 56	29/08/2019 15:28	IMAG0017	Documentos
61511 64	29/08/2019 15:28	IMAG0018	Documentos
61511 76	29/08/2019 15:28	IMAG0019	Documentos
61512 94	29/08/2019 15:28	IMAG0020	Documentos
61512 98	29/08/2019 15:28	IMAGEM 1	Documentos
61513 07	29/08/2019 15:28	IMAGEM 2	Documentos
61513 15	29/08/2019 15:28	IMAGEM 3	Documentos

ANEXO PDF



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ.**

Processo nº 0800068-35.2019.8.18.0078

THIAGO GOMES DE ARAUJO, já qualificada nos autos da presente Ação de Conhecimento, sob o numero em epigrafe, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através de sua advogada constituída, requerer que tenha inicio a fase de

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

de modo que **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, já devidamente qualificada nos autos do processo, venha adimplir a obrigação fixada em sentença.

Em processo de conhecimento que tramitou perante este juízo deu-se parcial provimento aos pedidos formulados na ação, condenando a Requerida *ao pagamento, a titulo de indenização no valor de R\$3.375,00,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais). O valor deve ser corrigido monetariamente pelo IGP-M a contar da distribuição e juros legais a contar da citação. Além da condenação em honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) do valor da condenação.* A decisão foi proferida em 28 de novembro de 2019, sendo que neste mesmo dia se deu vista as partes. A sentença transitou em julgado sem interposição do Recurso de Apelação.

Tendo em vista que a Requerida não cumpriu a sentença proferida por Vossa Excelência, se faz necessário o inicio da fase de cumprimento de sentença.

Diante do exposto requer a Vossa Excelência que tenha inicio a fase de Cumprimento de Sentença:

a) Com a intimação da Requerida, para que em quinze dias pague o valor R\$3.375,00,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), corrigidos pelo IGP-M desde a distribuição e acrescidos de juros desde a citação, *além da condenação em honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) do valor da condenação* B) Ainda, se não ocorrer o pagamento voluntário no prazo de 15 dias, deverá ser acrescida multa de 10% e, também, de honorários de advogado de dez por cento, nos termos do art. 523, § 1º do NCPC, devendo



Vossa Excelência procer com a penhora on line do valor devido a ser atualizado até o momento do bloqueio, nos termos do artigo 835, I e 854 ambos do NCPC de 2015;

c) Requer ainda que seja arbitrado, honorários de sucumbência na Fase de Cumprimento de Sentença em mais 20% do valor a ser pago, isso em caso de não haver o pagamento espontâneo;

d) Desde já requer que se houver bloqueio de valores BACENJUD;

Nestes termos,
pede deferimento.

Valença do Piauí, 14 de fevereiro de 2020.

Juliana Rocha Pinto Portela Nunes
OAB/PI 9576







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí DA COMARCA DE
VALENÇA DO PIAUÍ**

Rua General Propício de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO Nº: 0800068-35.2019.8.18.0078

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de Requerimento no qual a parte autora requer pagamento do valor referente ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou sua Carga, amplamente conhecido como Seguro DPVAT, em face da Seguradora Líder, responsável pela administração do referido seguro, alegando, em apertada síntese, ter sofrido lesão indenizável, amparada pela lei que rege o seguro DPVAT.

Realizada perícia médica, inclusive em concordância do médico assistente da seguradora, esta foi conclusiva no sentido de existir lesão indenizável, a qual está inclusa no rol de lesões indenizáveis previstas no artigo 3º da Lei nº 6.194 de 1974 e seu anexo.

A perícia médica mencionada constatou lesão no TCE (lesão neurológica), o que ocasionou perda no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), o que dá direito à indenização no valor de R\$10.125,00 (dez mil. cento e vinte e cinco reais).

Em audiência, foi confirmado o pagamento administrativo anterior da quantia de R\$6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais). Com isso, o valor final da indenização deverá ser descontado da quantia já percebida.

A lesão a que a Lei do DPVAT se refere é aquela que causa invalidez total ou parcial à vítima de forma permanente, não fazendo jus ao benefício aqueles que sofreram “apenas” de forma temporária. Com isso, tem-se o entendimento o cálculo leva em conta estritamente as sequelas definitivas do acidente sofrido, não havendo que se falar acerca do tempo de internação ou licença médica utilizado pela parte autora, ao tempo do ocorrido.

O laudo pericial é a base que o magistrado tem para entender a extensão das sequelas definitivas acarretas pelo acidente, nessa perspectiva é o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Bahia:

SEGURO DPVAT. PROVA PERICIAL. CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO. O laudo pericial elaborado por perito do juízo (fls. 119/128) foi conclusivo para fins de análise das lesões advindas do acidente de trânsito sofrido. PROVA PRODUZIDA. ADEQUAÇÃO. Em que pese o recorrente



conteste a má-avaliação da prova, vê-se do caderno processual a realização de exame pericial elaborado por profissional da confiança do magistrado que ao proceder a realização do exame pericial, elaborou laudo conclusivo pela existência de lesão em grau e intensidade correspondentes ao valor pago administrativamente. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PERCENTUAL DE 15% SOBRE O VALOR DA CAUSA. MANUTENÇÃO. O percentual de 15% sobre o valor da causa se apresenta como um valor justo e razoável. APELO IMPROVIDO. RECURSO IMPROVIDO. (Classe: Apelação, Número do Processo: 0563070-91.2015.8.05.0001, Relator (a): José Olegário Monção Caldas, Quarta Câmara Cível, Publicado em 15/05/2019). (TJ-BA – APL: 0563070-91.2015.8.05.0001, Relator: José Olegário Monção Caldas, Quarta Câmara Cível, Data de Publicação: 15/05/2019).

Além disso, a Lei que rege o Seguro DPVAT, em seu artigo 3º, traz a previsão de que somente são indenizáveis as lesões caracterizadas estritamente como permanentes:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

§1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e **que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica**, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo:

[...]

Assim, a lesão sofrida pela parte autora somente será nas situações em que as lesões têm caráter definitivo, configurando sequelas indenizáveis, não havendo que se falar em pagamento de indenização nos casos de lesões temporárias.

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pleito com fundamento no art. 487, inciso I do CPC, e determino a EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Com isso, condeno a parte requerida ao pagamento do valor de R\$3.375,00,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), corrigido monetariamente pelo IGP-M, a contar do sinistro, e juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% (quinze por cento) do valor da condenação, além de custas judiciais.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.



VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 28 de novembro de 2019.

JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO
Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí





PROCESSO Nº: 0800068-35.2019.8.18.0078
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]
AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

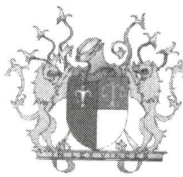
TÍTULO DO DOCUMENTO

Certifico que nesta data juntei a Ata da Audiência realizada no dia 19 de novembro do ano. Dou fé.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 25 de novembro de 2019.

RAFAEL CAMPELO DE MOURA FE
Secretaria da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
Rua General Propécio de Castro, s/n, Centro, CEP 64.300-000 – Valença/PI
E-mail: sec.valenca@tjpi.jus.br - Fone: (89) 3465-1391

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
(MUTIRÃO DPVAT – Portaria nº 008/2019 - VARCIVVVALPIA)

PROCESSO N° 0800068-35.2019.8.18.0078

AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO

ADVOGADO DO AUTOR: JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES – OAB/PI nº 9576

PREPOSTO DO RÉU: MARCELO NUNES LIMA, CPF nº 908.161.453-34

ADVOGADO RÉU: HERISON HELDER PORTELA PINTO – OAB/PI nº 5367

Aos dezenove (19) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019), às 16h00min, na sala de audiência deste Fórum, perante a Conciliadora Vanessa Fernandes da Silva, designada por meio da Portaria nº 004/2019 - VARUNIVAL, após a realização do pregão, constatou-se a presença das partes. Ato contínuo, declarada aberta a audiência, designada na forma delineada pela Portaria nº 008/2019 - VARCIVVVALPIA deste Juízo, após a realização de perícia médica, as partes foram instadas pela conciliadora nomeada a firmarem um acordo, tendo por objeto o pleito apresentado nos autos, e, após as narrativas, não consolidaram transação. Ato contínuo, a parte autora manifesta-se pela procedência da ação, conforme laudo pericial. A seguradora informa que o autor já recebeu, via administrativa, o valor de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais). Em perícia judicial realizada, nesta data, foi verificado que o autor tem lesão TCE (lesão neurológica) em 75 % (setenta e cinco por cento), em concordância com o médico assistente da seguradora. Diante do exposto, caso haja procedência da ação, sejam descontados os valores recebidos via administrativa, tudo conforme laudo judicial. **Diante da impossibilidade de acordo sendo necessária análise mais aprofundada dos autos, o MM. Juiz determinou que os autos fossem feitos conclusos para uma análise mais acurada.** Na oportunidade, ficou registrado que os honorários periciais serão custeados pela Seguradora Líder num importe de R\$200,00 (duzentos reais), que serão pagos no prazo de 10 dias úteis a contar da data do recebimento do ofício na Seguradora Líder, após encaminhamento de ofício por este juízo. Nada mais sendo registrado, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelos presentes.

Juiz de Direito: _____

Conciliador(a): _____

Requerente: _____

Advogado(a) Requerente: _____

Requerido(a): _____

Advogado (a) do requerido(a): _____



AVALIAÇÃO MÉDICA PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE

[Art. 31º da Lei 11.945 de 4/6/2009 que altera a Lei 6.194 de 14/12/1974]

Informações da Vítima

Nome completo: THIAGO GOMES DE ARAÚJO

CPF: 615.721.963-97

Endereço completo: _____

Informações do acidente

Local: SÃO FELIX

Data do Acidente: 29 / 10 / 18

Concordância com a realização da avaliação médica

Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicadas, são verdadeiras e que compareci, por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de verificação do grau de invalidez permanente em razão do processo judicial nº _____, para pagamento de indenização DPVAT por invalidez permanente, do qual figura como autor e que tramita na _____ Vara Cível ou JEC da Comarca de _____ - (____).

Local, data.

Thiago Gomes de Araújo
Assinatura da vítima

Avaliação Médica

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

☒ Sim ☐ Não ☐ Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m) se acometida(s);

Extremidade (mão) esquerda

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Sim

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

☐ Sim ☒ Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):



IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a) ☐ disfunções apenas temporárias
- b) ☒ dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da Vítima.

Limitações com sequelas permanentes
de TCE

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

- ☐ Sim, em que prazo:
- ☒ Não

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou de resposta afirmativa ao item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

- a) ☐ **Total**
(Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da Vítima).
- b) ☒ **Parcial**
(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da Vítima). Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:
- b.1 ☒ **Parcial Completo** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da Vítima).
- b.2 ☐ **Parcial Incompleto** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima).

b.2.1) Informar o grau da incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anatômico

Marque aqui o percentual

- 1ª Lesão *TCE (lesão parietal)* ☐ 10% Residual ☐ 25% Leve ☐ 50% Média ☒ 75% Intensa
- 2ª Lesão ☐ 10% Residual ☐ 25% Leve ☐ 50% Média ☐ 75% Intensa
- 3ª Lesão ☐ 10% Residual ☐ 25% Leve ☐ 50% Média ☐ 75% Intensa
- 4ª Lesão ☐ 10% Residual ☐ 25% Leve ☐ 50% Média ☐ 75% Intensa

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

Local e data da realização do exame médico:

Assinatura do médico – CRM

Dr. Máx Jhonata
Médico
CRM - PI - 6538

Sandoval



ANEXO – Artigo 3º. da Lei no. 6.194 de 19 de dezembro de 1974

Danos Corporais Totais Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico	Percentual da Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	100%
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que cursam com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	Percentual da Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70%
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50%
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	25%
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	10%
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Coporais	Percentual da Perda
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou 50 da visão de um olho	50%
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25%
Perda integral (retrada cirúrgica) do baço	10%

Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009 – Artigos relacionados à Perícia Médica

Art. 31. Os arts. 3º e 5º da Lei no 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo:

I – quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; e

II - quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de seqüelas residuais.

“Art. 5º.

§ 5º O Instituto Médico Legal da jurisdição do acidente ou da residência da vítima deverá fornecer, no prazo de até 90 (noventa) dias, laudo à vítima com a verificação da existência e quantificação das lesões permanentes, totais ou parciais.

Art. 32. A Lei no 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passa a vigorar acrescida da tabela anexa a esta Lei.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí

Rua General Propécio de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO Nº: 0800068-35.2019.8.18.0078

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, juntei a estes autos o Aviso de Recebimento(AR) referente à carta de citação ID6594308. Dou fé.

O referido é verdade e dou fé.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 14 de novembro de 2019.

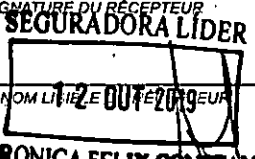
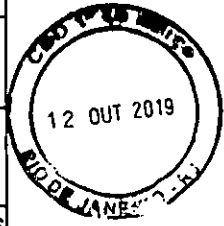
FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA GOMES

Analista Judicial da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE 11/12/2019		
SEGURADORA LÍDER DO SEGURO DPVAT S.A		
Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro		
CEP.: 20.031-205 – Rio de Janeiro-RJ		
Cartas de citação expedidas nos processos abaixo relacionados:		
0801820-66.2018.8.18.0049; 0800061-43.2019.8.18.0078		
0800066-65.2019.8.18.0078; 0800063-13.2019.8.18.0078		
0800058-88.2019.8.18.0078; 0800068-35.2019.8.18.0078		
0800059-73.2019.8.18.0078; 0800077-94.2019.8.18.0078		
0800060-58.2019.8.18.0078; 0800076-12.2019.8.18.0078		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
 VERONICA FELIX CONSTANT RG: 10.602.355-9		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR Liens Wayne R. Santana Mat.: 8.313.775-0		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

FC0463 / 16

114 x 186 mm





AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

OD 33205460 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

13 OUT 2019

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

SE PI

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Remetente:

JUIZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENÇA-PI
FÓRUM DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
RUA GAL. PROPÉCIO DE CASTRO, Nº 394, CENTRO
CEP.: 64.300-000 - VALENÇA DO PIAUÍ-PI

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--







EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENCA DO PIAUI/PI

Processo: 08000683520198180078

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **THIAGO GOMES DE ARAUJO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do **RECIBO DE PAGAMENTO** em anexo, com fito de **comprovar o pagamento dos honorários do perito nomeado pelo Juízo**.

Termo em que,
Pede Juntada.

VALENCA DO PIAUI, 7 de novembro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 12/11/2019 10:02:21
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911121002210800000006786979>
Número do documento: 1911121002210800000006786979



N° DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	N° DA CONTA JUDICIAL
0		05/11/2019	2761	1100105063459
DATA DA GUIA	N° DA GUIA	N° DO PROCESSO	TRIBUNAL	TIPO DE JUSTIÇA
04/11/2019	2660160	08000683520198180078	TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
VALENCA DO PIAUI	VARA UNICA	RÉU	200,00	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
		Jurídico		
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
THIAGO GOMES DE ARAUJO		Física	61573176397	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
77C0513CAFDA9FB3				
CÓDIGO DE BARRAS				



...





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENCA DO PIAUI/PI

Processo: 08000683520198180078

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **THIAGO GOMES DE ARAUJO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **29/10/2018**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **30/01/2019**.

Cumprir esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA VALIDADE DO REGISTRO DE Ocorrência

Verifica-se Nobre Magistrado que o boletim de ocorrência policial acostado aos autos, trata-se de mera certidão, a qual foi comunicada pelo próprio autor, documento este produzido unilateralmente, a conveniência do interessado, assim, não tem validade alguma para a presente lide.

Há de ser considerado que o boletim de ocorrência policial anexo aos autos, somente foi registrado apenas em 30/01/2019 após 3 MESES da data do alegado acidente noticiado.

Ademais, o boletim de ocorrência policial foi relatado pelo próprio autor a sua conveniência, sem testemunhas, e sem a presença da autoridade competente no local.

Em análise ao presente feito, verifica-se com estranheza que não foi apresentado Boletim de Ocorrência da data do sinistro supostamente ocorrido em 29/10/2018, não podendo ser considerado o registro de ocorrência policial apresentado como prova cabal do acidente noticiado nesta demanda.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;



Destarte, cabe alertar ao Nobre Julgador que, além de não ter sido apresentado o Registro de ocorrência da época do acidente, o comunicante CONVENIENTEMENTE É A VÍTIMA E AUTOR da presente lide o que causa grande espanto!

Ressalta-se ainda o fato de que além de a vítima ser comunicante do suposto acidente, foi elaborado através dos fatos narrados pelo mesmo de forma unilateral, sem que nenhuma testemunha ou outro vitimado prestassem depoimento.

Não há justificativa para delonga tão grande, qualquer parente, amigo do autor, poderia ter comunicado o acidente a época do sinistro na delegacia competente.

No caso em apreço, exigir da ré o pagamento da indenização sem a existência de comprovação da veracidade do acidente, descaracteriza a atividade definida como seguro. Essa prova documental incumbe à parte Autoral, em razão de ser constitutiva do seu direito, de conformidade com o que estabelece o art. 373, I, do NCPC/15.

Desta forma a Ré requer a IMPROCEDENCIA TOTAL do pedido inicial, com fulcro nos artigos 487, I, do NCPC/15.

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)**, após a regulação do sinistro.

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

³“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG, Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)



BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 27/06/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 6.750,00

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: THIAGO GOMES DE ARAUJO

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03887

CONTA: 000000024224-5

Nr. da Autenticação BCDF28682942447C

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

"(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado."

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, recorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressaltar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de 29/10/2018. Ademais, houve pagamento administrativo na razão de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais⁴.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ⁵.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

⁴RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUE DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁵**Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”



Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 6.750,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios⁶, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁷.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁸.

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

⁶“PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. **INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO.** Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. **A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º, VIII, da Lei nº 8078/90.** 3. Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.” (TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

⁷“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

⁸art. 1º. (...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.



Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar a indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida e honorários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelência assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono **EDNAN SOARES COUTINHO**, inscrito sob o nº **1841/PI**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

VALENCA DO PIAUI, 22 de outubro de 2019.

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



QUESITOS DA RÉ

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.



TABELA DE GRADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					



SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PI 10201, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa dos advogados **EDNAN SOARES COUTINHO**, inscrita na OAB/PI sob o nº 1841 e **HERISON HELDER PORTELA PINTO**, inscrito na OAB/PI sob n.º 5367, ambos com escritório à RUA BARROSO, N.º 646 – CENTRO/NORTE – TERESINA/PI, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **THIAGO GOMES DE ARAUJO**, em curso perante a **ÚNICA VARA CÍVEL** da comarca de **VALENCA DO PIAUI**, nos autos do Processo nº 08000683520198180078.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2019.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PI 10201

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:	27/06/2019
------------------------	------------

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:	6.750,00
--------------	----------

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: THIAGO GOMES DE ARAUJO

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03887

CONTA: 000000024224-5

Nr. da Autenticação BCDF28682942447C



PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190366320 **Cidade:** São Félix do Piauí **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: THIAGO GOMES DE ARAUJO **Data do acidente:** 29/10/2018 **Seguradora:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

PARECER

Diagnóstico: TRAUMATISMO CRANIO-ENCEFÁLICO COM LESÃO AXONAL DIFUSA..

Descrição do exame físico: AO EXAME APRESENTA ESTADO GERAL REGULAR, AGITADO E POUCO COOPERATIVO, DEFICIT DE ORIENTAÇÃO ESPACIAL E MEMÓRIA.

Resultados terapêuticos: PACIENTE EVOLUIU COM CRISES CONVULSIVAS, DEFICIT COGNITIVO SECUNDÁRIO A LESÃO AXONAL DIFUSA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO FUNCIONAL EM GRAU MÉDIO DO LESÕES NEUROLÓGICAS QUE CURSEM COM IMPEDIMENTO DO SENSO DE ORIENTAÇÃO ESPACIAL

Sequelas: Com sequela

Data do exame físico: 17/06/2019

Conduta mantida:

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Lesões neurológicas que cursem com impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal	100 %	Em grau médio - 50 %	50%	R\$ 6.750,00
Total			50 %	R\$ 6.750,00





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
DELEGACIA DE POLÍCIA DE BARRO DURO-PI



BOLETIM DE Ocorrência Nº 031/2018

Unidade Policial: DRPC BARRO DURO-PI Resp. pelo Registro: APC MARIA DOS REMÉDIOS A. S. DE JESUS
Autoridade Policial: BEL SÉRGIO SOUSA ALENCAR Data/ Hora: 30/01/2019-12:50

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável: DRPC BARRO DURO-PI Data/ Hora: 29/10/2018-02:00
Município: SÃO FÉLIX DO PIAUÍ-PI Bairro: CENTRO
Endereço: AV. 29 DE JULHO
Complemento: EM FRENTE AO FÓRUM

509164

DADOS DO INFORMANTE

Nome: THIAGO GOMES DE ARAÚJO
Documentos: RG: 4.347.111-SSP-PI; CPF: 615.731.763-97
Nacionalidade: BRASILEIRO
Naturalidade: SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
Estado civil: solteiro(a)
Profissão: LAVRADOR
Nascimento: 24/07/1999
Filiação: LUZIA ALVES GOMES E BARTOLOMEU DE SOUSA ARAÚJO
Endereço: RUA TEODORO PEREIRA, 1035
Complemento:
Bairro: LAGOA
Município: SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
Telefone(s): 89-99987-0014

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

- SEGURO DPVAT

RELATO DA OCORRÊNCIA

Dados do Veículo:
- Tipo: motocicleta
- Marca/ Modelo: HONDA CG 150 FAN/ESDEI
- Ano/Modelo: 2014/2014
- Cor: VERMELHA
- Placa: LVP-8143
- Chassi: 9C2KCL1680ER016359
- Renavam: 00996306846
- Proprietário: MARINALVA DE SOUSA ARAÚJO ALVES

Narrativa:

O noticiante declara que quando se deslocava na via supracitada, ao retornar para sua residência, perdeu o equilíbrio da motocicleta, batendo no meio-fio da via, que fez com que o noticiante caísse ao solo; que foi socorrido por populares e levado à Unidade de Saúde de São Félix do Piauí-PI, de onde foi encaminhado para o Hospital de Urgência de Teresina (HUT), onde permaneceu em coma por 10 (dez) dias, em consequência do forte impacto sofrido no crânio no acidente automobilístico. É A NARRATIVA.

MARIA DOS REMÉDIOS A. S. DE JESUS
Resp. pelo Registro

THIAGO GOMES DE ARAÚJO
Resp. pela Informação

Bel Sérgio Sousa Alencar
Delegado de Polícia Civil

2ª Cartório - Registro Civil, Notas, Registro de Imóveis, Protestos e Anexos - Valença do Piauí / PI

Fluxo: Cartório Matrizes 200 - Centro - Valença do Piauí - CEP: 64.000-000 - Fone: (89) 3425-1171

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL
EXISTENTE NESTAS NOTAS, DO FE EM TEST. DA VERDADE.
VALÊNCIA DO PIAUÍ-PI, 07/03/2019.

Sra. Cláudia Melo Lopes, filha de Maria Chaves Barbosa - ESBOVENTE
Empl.: 2.48. TITULO: 50. FIM: 10. De Saldo: 26. Total: 3.00. Relatado: 4.703
(FOLIO)

Ana Cláudia Melo L. F. Chaves Barbosa





BOLETIM DE ATENDIMENTO
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIDADE MISTA DE SAÚDE ANTONIO BATISTA
SÃO FELIX DO PIAUÍ

DADOS SOBRE O PACIENTE

NOME: Thiago Gomes de Araújo
Data de Nascimento: 24/07/1997
Profissão: _____
Sexo: M (X) F ()
Cartão do SUS: 696 0041 2252 1462
Filiação: Pai: Bartolomeu de Sousa Araújo
Mãe: Luiza Reis Gomes
Endereço: _____
Município: Santa Cruz das Vidas
Estado: Piauí

DADOS SOBRE O ATENDIMENTO

Data do Atendimento: 29/10/2018
Hora: 2:00
Motivo do atendimento: acidente de moto

QUEIXA PRINCIPAL

EXAME FÍSICO E CLÍNICO

Otorrinolaringo: normal
Inspeção: normal
Palpação: normal
Auscultação: normal

PROVÁVEL DIAGNÓSTICO

TCE

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Hora da Med

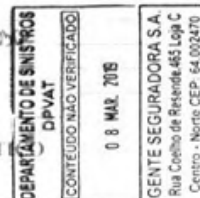
1) Regulador para HxT,

PA (100/60 mmHg) T () P (120 bpm) R ()
Sat O₂ 90%

Lucas Raimundo Costa
MÉDICO
CRM-PB 7156

ASSINATURA DO MÉDICO RESPONSÁVEL

X Maria de Jesus Alves da Silva
ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL



UNIDADE MISTA DE SAÚDE ANTONIO BATISTA

SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

FICHA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES

NOME: Blunger Osmar de Araújo

DATA DE NASCIMENTO: 24/07/99

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: Santa Cruz das Malaguas

H.D.A. Paciente, 19 anos, vítima de acidente automobilístico com capote, embriagado, apresenta no momento desconfortos em tórax: dor tipo aperto, hemitórax esquerdo doloroso na região costovertebral direita, supracostal, est. vitalidade fraca, murmúrio em ba. com S.O. 50%, FC 120 bpm, PA 100/60 mmHg

DIAGNÓSTICO: TCE

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

MÉDICO ☒ FAMÍLIA () OUTROS () AMBULÂNCIA () INTERNAÇÃO ()

DESTINO: _____

DATA: 28/10/18

TRANSPORTE: _____

OBSERVAÇÕES: paciente apresenta dor tipo aperto no tórax, hemitórax esquerdo doloroso na região costovertebral direita, supracostal, est. vitalidade fraca, murmúrio em ba. com S.O. 50%, FC 120 bpm, PA 100/60 mmHg. Não havendo suporte vital imediato de acordo com protocolos de atendimento de emergência, sendo encaminhado para o Hospital de Referência de São Félix do Piauí.

Lucas Ratti Mendes Costa
MÉDICO
CRM-P1 7136

ASS. MÉDICO RESPONSÁVEL

ASS. TÊC. ENFERMAGEM DE PLANTÃO

ASS. PACIENTE

DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO 08 MAR. 2019 GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470
--

SENHA:

AUTORIZAÇÃO:

RUA 20 DE NOVEMBRO Nº 531, FONE: (86) 3295-1120 - SÃO FÉLIX DO PIAUÍ





NOME DO PACIENTE: Thiago Gomes de Araújo

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 492723

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME
"O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO
INTERESSADO REPRODUZIR CÓPIAS NECESSÁRIAS
À SUA UTILIZAÇÃO".





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Deolindo Leite 1920 - Redenção - Fone: 36 3218 1110
TERESINA-PI CEP: 64007-770 - CNPJ: 05.322.917/0022-03

NCR

SUS SUS

BOLETIM DE ENTRADA - BE

DADOS DO PACIENTE:

*WTE 9291618
3-08-20*

Nome: THIAGO GOMES DE ARAUJO		Prontuário: 492723
Mãe: LUIZIA ALVES GOMES	Pai: BARTOLOMEU DE OLIVEIRA ARAUJO	
End. Resid.: RUA TEODORO PEREIRA 310 - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI - CEP: 64315-000		
Nascimento: 24/07/1999	Idade: 19 anos	Sexo: masculino
Responsável: LUIZIA ALVES	CNS: 000004112021452	Fone: 86-99997-0011
Profissão: NÃO INFORMADO	CPF: 000.000.000-00	End. Local: 4347111 - QTR #1
G. Instrução: Não informado	E. Civil: Solteiro(a)	
End. Local: -		

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código: 691367	Data: 29/10/2018 06:47:40	Condução: AMBULANCIA VITIMA DE ACIDENTE
Motivo da Procura: ACIDENTE DE TRANSITO VITIMA EM MOTOCICLETA (MOTO)	Convênio: 15 7 5	
Acid. Trab.: Não	Trajetória?: Não	Tipico: Não
CID Secundário: V235		

DADOS CLÍNICOS:

- Paciente vítima Acidente mob. Politrauma / TCE grave, ceto envenenado Santa Cruz Milagres - Sem Regulagem Em ambulância, sem acesso perifeérico, sem Gáster, sem medicação, paciente Glasgow 6. Pupilas anisocóricas com desvio olhar conjugado.

- Uega comorbidade de uso medicamento (3C. Mãe)

- Realiza IOT/VM + SDA, solicito TC, aguardo retorno funcionamento TC. Conceito com Dra. Bruna - NCR; que orienta IOT + VM + SDA.

PA 129 X 100 mmHg

Pulso: -

FC: -

SpO2: -

Tem: -

Diagnóstico Principal:

TCE grave

CONDUÇÃO MÉDICA E EXAMES COMPLEMENTARES:

- TC crânio, cervical, tórax, Abdomen total + Bioquímica Av. NCR.

ALTA:

() Melhorado () Admissão em UTI () Retorno à Unid. Origem: -
() Curado () Por indicação médica () Transferência: -
() Desistência () Por solicitação do paciente ()
() A Pedido

ÓBITO:

() Até 24 hs

() De 24 a 48 hs

() Após 48 hs

() Família

() IML

() Anat. Patol.

() Internação na Unidade

Proced. Solicitado:

0303040106

CID Compatível:

S069

Dr. Bruna S. A. Alves
Médica
CRP 6432

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

Dr. Bruna S. A. Alves
Médica
CRP 6432

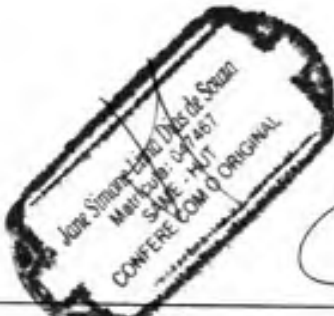
Assinatura - 29/10/2018 - 16

GENTE SEGURO S.A.
Rua Coelho de Resende 465 Loja C
Centro, Norte CEP: 64.002470

Luzia ALVES Gomes
Solteira Paciente ou Responsável



REQUISIÇÃO DE PARECER

NOME <u>Thiago Gomes de Matos</u>		PRONTUÁRIO <u>402423</u>
DA CLÍNICA <u>Gabinete</u>		LEITO <u>02</u>
À CLÍNICA <u>Neurocirurgia</u>		
MOTIVO DA CONSULTA <u>Pat. 19a, vítima de politrauma + TCE grave em xaxanai, giria, idêntico avaliação para retirada de edema e início de trombolítica</u>		
DATA: <u>30/10/18</u>   ASS. MÉDICO CONSULTANTE		
PARECER <u>ACHT 30-10-18</u> <u>R de exame: mantido HSA laminar</u> <u>linhas médias topicas</u> <u>costuras e ventriculos preservados</u> <u>Cond: sem conteúdo neurológico</u> <u>Retirada edema</u> <u>sem contusões e/ou lacerações neurológicas</u> <u>início trombolítica</u>		
 DEPARTAMENTO DE REGISTROS DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO 08 MAR. 2019 GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470		

DATA: / /

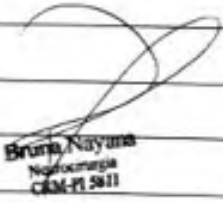
ASS. MÉDICO ESPECIALISTA

- HUT





REQUISIÇÃO DE PARECER

NOME <u>THIAAO CROMY DA AZEVEDO</u>		PRONTUÁRIO
DA CLÍNICA		LEITO
À CLÍNICA <u>NEUROCIRURGIA</u>		
MOTIVO DA CONSULTA		
<u>- Dor insuportável</u> <u>- FCs 120/min</u> <u>- Ansiedade</u>		
DATA: <u>29/10/18</u>		
		
PARECER		
<u>#N166 29.10.18</u> <u>TCE Tdo uss - hemorragia subdural aguda lateral,</u> <u>frente temporal esquerda linha média topica</u> <u>vertical, e ventriculo parietal</u> <u>Cond: Sine conditio neurológica</u> <u>Manten sedação por 24h</u> <u>Repetir TC amanhã</u>		
 Bruno Nery Neurocirurgia CRM-PI 5811		
DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO 08 MAR 2019 GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470		

DATA: ____/____/____

ASS. MÉDICO ESPECIALISTA

HUT





REQUISIÇÃO DE PARECER

NOME	Thiago Gomes de Araújo	PRONTUÁRIO	482723
DA CLÍNICA	Médena	LEITO	107/ISO
À CLÍNICA	Ortopedia		

MOTIVO DA CONSULTA

Paciente com lesão de VTE por trauma. Solicita avaliação e conduta da ortopedia.

DATA: 08/03/18



ASS. MÉDICO CONSULTANTE

PARECER

Paciente veio com acompanhante que refere que o paciente possuía dor em

ombro @.

Abster non.
CO: Acompanhamento da lesão

Dr. Jure Simpliciter
Cirurgião de Mão
Cirurgia 3000
11004



DATA: / /

ASS. MÉDICO ESPECIALISTA



REQUISIÇÃO DE PARECER

NOME	Thiago Gomes de Menezes	PRONTUÁRIO	482723
DA CLÍNICA	Médica	LEITO	PO7150
À CLÍNICA	Neurocirurgia		

MOTIVO DA CONSULTA

Paciente com alto de VTE por
Pulso trêmulo - Solicita Avaliação da Neuro-
cirurgia.

DATA: 08.11.18

~~João Simão Lima Dias de Souza
MÉDICO (047487)
SAME HUT
CONFERE COM O ORIGINAL~~

ASS. MÉDICO CONSULTANTE

PARECER

TC de crânio cervical com divertor menor
de Hemorragia Subaracnóidea Traumática e
Hemorragia em Ressecção e Sinais de LAPD
Sem envolvimento neurocirúrgico. Possibilidade
de seguimento Ambulatório.

DATA: 08/11/18

DR. LEONARDO
Coutinho
Neurocirurgia

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
08 MAR 2019
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Bairro - Norte CEP - 64.002470

ASS. MÉDICO ESPECIALISTA

UNIDADE MISTA DE SAÚDE ANTONIO BATISTA

SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

FICHA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES

NOME: Eliano Gomes de Araújo

DATA DE NASCIMENTO: 24/07/99

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: Santa Cruz dos Milagros

H.D.A. Paciente, 19 anos, vítima de acidente motociclístico, com capote,

ambos os membros superiores apresentando luxação em tempo e espaço, Glasgow 12,
hematoma subgaleal extenso em região occipitoparietal direita, lacerado,
extremidades frias, satura em aa com SatO₂ 90%, FC 120 bpm, PA 100/60 mmHg

DIAGNÓSTICO: TCE

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

MÉDICO ☒ FAMÍLIA () OUTROS () AMBULÂNCIA () INTERNAÇÃO ()

DESTINO: _____

DATA: 28/10/18

TRANSPORTE: _____

OBSERVAÇÕES: paciente apresentou dois episódios de crise
convulsiva sendo realizado diazepam em dose máxima para
o controle das crises. Não havendo suporte nesta unidade
de saúde familiares decidiram levar paciente para Teresina
devido a demora de liberação da regulação

Lucas Raimundo Mendes Costa

MÉDICO
CRM PI 7136

ASS. MÉDICO-RESPONSÁVEL

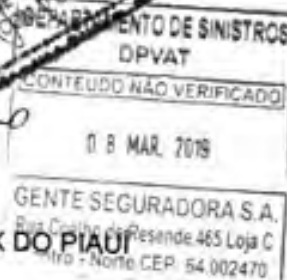
GENHA:

AUTORIZAÇÃO:

ASS. TÉCN. ENFERMAGEM DE PLANTÃO

Barbarama de Sousa Araújo

ASS. PACIENTE



RUA 20 DE NOVEMBRO Nº 531, FONE: (86) 3295-1120 - SÃO FÉLIX DO PIAUÍ





PRESCRIÇÃO MÉDICA

H.U.T - HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA

NOME DO PACIENTE: THIAGO GOMES DE ARAUJO		PRONT: 492723	ENF ou APT SALA AMARELA	LEITO LEITO 02
DATA/HORA	PRESCRIÇÃO MÉDICA #POLITRAUMA + TCE GRAVE + PNM ASPIRATIVA?	PESO: DN: 27.07.99		
30/10/18	Evolução médico (a) diarista: - Paciente TC de início em 20.10.18 - apresenta aumento da ventosimilação - Volume (Lido) 5,5 em 29.10.18 - com CPK - bom par 90 - 110 mmHg; PaO2: 30-35 e RASS: -4/-5 - Início de - Paciente em 30.10.18 - início TBL e 50A 1. DIETA POR SNE (1,5KCAL/ML) 1000ML EM BIC/18HRS (55ML/HR) 2. RL 500 ML EV, EM BIC 08/08HRS 3. CEFTAZIDIMA 1G 02FR(02G) + 20ML AD, EV(LENTO) 06/06HRS 4. CLINDAMICINA 600MG 01 AMP. + 100ML 500,9% EV(LENTO) 06/06H RANITIDINA 50MG 01 AMP + 18ML AD EV(LENTO) 08/08H DIPIRONA 500MG/ML 2 ML(1G) + 10ML AD, EV(LENTO) 04/04HRS S/N PARACETAMOL(GOTAS) 50 GOTAS POR SNE ATE 04/04HRS(INTERCALAR COM DIPIRONA) S/N			
D2		18	24	06 12
D2		18	24	06 12
D2		18	22	06 14



① Dipirona 500 UI 10,25ml 01p. SC 12/12h





FICHA DE ADMISSÃO - U.T.I.

Nome:	Eduardo Gomes de Araújo			Prontuário:	492.723
Idade:	19 anos	Profissão:		Naturalidade:	
H.D.A.:				Procedência:	Zala Amarela
Paciente vítima de acidente automobilístico em Santa Cruz dos Milagres - PI com politrauma. Vio com AVC (glasma 6), após uso de Diazepam por convulsão. Foi intubado neste hospital, e segue com medidas clínicas para hematoma subdural apêdo laminar frente-temporal esquerdo.					

EXAME FÍSICO

Geral:	EG grave. Com AVC em via pupilar esquerda, diurese por SVD, sem cicatriz cirúrgica.
Neurológico:	sem sedação ou analgesia (desligadas noje). Mass - 4. Pupilas isocônicas, médias e reativas.
Ap. Respiratório:	Sob ventilação mecânica por TOT, em PSV. sem boa oximetria. uv@ globalmente, sem rx.



Ap. Cardiovascular:

Estável hemodinamicamente, sem uso de TPA.
RCR em 2T, ~~vasos~~ normotensão, normocárdico.
Pulso periférico amplo e simétrico.

Ap. Digestivo:

Abdomen depressível e opaco, dig. flácido,
sem sinais de defesa, sem visceromegalias,
sem deformidades.

Sist. Músculo-Esquelético:

Exames já realizados:

- TC cômico (29/10 e 30/10)
- Rx tórax

Hipótese(s) diagnosticada(s):

- R. Trauma
- TCE grau: HSDA laminar Frontal - Temporal Esquerdo.

Exames solicitados:

Conduta:

- Suporte Intensivo
- Trombopropilância
- Oxigênio saturação
- Acrecente analgesia.

Dr. Ed. Solh.

30 / 10 / 18

Médico



PRESCRIÇÃO MÉDICA



211-134

NOME DO PACIENTE	PRONTUÁRIO	D. NASCIMENTO	CLÍNICA	ENF. ou APT.	LEITO
Tiago Gomes de Araújo	73273		PT	ES	
DIAGNÓSTICO ATUAL / COMORBIDADES			MÉDICO ASSISTENTE / ESPECIALIDADE		
H. Reabertura + TCEHSDA Unimar Pronto-Socorro (E) + ALERGIAS					
DATA: 08/07/19	HORÁRIO		OBSERVAÇÕES		
Prescrição Médica					
1) S.F. 4.5% - 500 ml EV, p/ 24h	11:30	11:30	11:30h: Encaminhado para		
2) Rinsolona - 10 + 10 EV, 2/8h			audição entapada no		
3) Bromoprida - 10 + 10 EV, 8/8h			ula de gesso - SUS 12000		
4) Omeprazol - 10 + 10 EV, 6/6h			— SUS 12000		
5) Metolona 5 - 10 + 10 EV, 6/6h			— SUS 12000		
6) Curapiridona 1x - 10 + 10 EV, 12/12h			900 Encaminhado para		
7) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h			banho de vapor em		
8) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h			cadeira de rodas, em		
9) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h			região realizada genético		
10) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h			em MSD e MIE, modo		
11) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h			SP, 9% + AGE. Mec. Unimar		
12) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
13) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
14) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
15) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
16) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
17) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
18) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
19) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
20) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
21) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
22) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
23) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
24) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
25) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
26) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
27) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
28) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
29) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
30) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
31) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
32) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
33) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
34) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
35) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
36) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
37) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
38) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
39) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
40) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
41) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
42) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
43) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
44) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
45) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
46) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
47) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
48) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
49) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
50) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
51) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
52) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
53) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
54) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
55) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
56) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
57) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
58) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
59) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
60) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
61) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
62) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
63) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
64) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
65) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
66) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
67) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
68) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
69) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
70) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
71) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
72) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
73) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
74) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
75) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
76) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
77) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
78) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
79) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
80) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
81) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
82) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
83) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
84) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
85) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
86) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
87) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
88) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
89) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
90) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
91) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
92) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
93) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
94) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
95) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
96) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
97) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
98) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
99) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					
100) Fenoterol 500 + 10 + 10 EV, 18/18h					

MÉDICO/CRM:

Salvador, 08 de Julho de 2019

Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 29/10/2019 16:52:50

http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102916524990200000006628992

Número do documento: 19102916524990200000006628992

**LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE
INTERNAÇÃO/AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR**

Nº LAUDO: 145195

AIH: 2218101818042



IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT

CNES

5828856

ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT

CNES

5828856

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

CARTÃO SUS

898084122821462

NOME DO PACIENTE

THIAGO GOMES DE ARAUJO

NASCIMENTO

24/07/1999

SEXO

M

PRONTUÁRIO

492723

DOCUMENTO

CPF

TELEFONE

8999870014

NOME DA MÃE

LUZIA ALVES GOMES

RESPONSÁVEL

LUZIA ALVES

CEP

ENDEREÇO - LOGRADOURO

NUMERO / LOTE

SN

BAIRRO

LAGOA

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO

SANTA CRUZ DOS MILAGRES

UF

PI

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

POLITRAUMA / TCE GRAVE TOT

CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

AS ACTMAS

PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS)

TC CRÂNIO E CERVICAL BIOQUÍMICA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CID 10 PRINCIPAL / DIAGNÓSTICO INICIAL

S099 - TRAUMATISMO INTRACRANIANO NÃO ESPECIFICADO

CID 10 SECUNDÁRIO

CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

PROCEDIMENTO SOLICITADO

COD/DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

0303040106 - TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO GRAVE

LEITO/CLÍNICA

UTI ADULTO - TIPO II

PROFISSIONAL SOLICITANTE (ASSINATURA/CARIMBO/Nº DO CONSELHO)

CARÁTER

URGÊNCIA

DATA SOLICITAÇÃO

29/10/2018

CRICA PATRICIA GOMES REIS MEDEIROS

CPF: 81918214368

CRM

DATA ADMISSÃO

29/10/2018 06:47

DATA ALTA

09/11/2018 10:00

MOTIVO ALTA

MELHORADO

CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIA)

TIPO ACIDENTE

CNPJ SEGURADORA

Nº DO BILHETE

SERIE

CNPJ DA EMPRESA

CNAE EMPRESA

CBOR

NATUREZA DA LESÃO

AUTORIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA "NÃO" AUTORIZAÇÃO

PROFISSIONAL AUTORIZADOR (ASSINATURA E CARIMBO/Nº DO CONSELHO)

JOSÉY ARLOY DE OLIVEIRA FOMEN

CPF: 030440234

CRM

DATA ANÁLISE: 31/10/2018 10:22

NOME DO PROFISSIONAL / PARECER CONTROLE AVALIAÇÃO AUDITORIA

CPF

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

08 MAR, 2019

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 455 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROF. ZENON ROCHA

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO
Centro cirúrgico

Nome do paciente:		
Diagnóstico pré-operatório:		
Operação tipo: IMPLANTE DE CATETER CENTRAL		
Cirurgião:	1º Assistente:	
Instrumentadora:	Anestesia; Local	
Anestésico: Xilocaina 2% sem adrenalina		
Data da Operação:	início:	Fim:
Diagnóstico Pós-operatório:		
Relatório Imediato do patologista:		
Acidente durante a operação:		
DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO		
1. ASSEPSIA + ANTISSEPSIA		
2. COLOCAÇÃO DE CAMPO ESTÉRIL		
3. ANESTESIA LOCAL COM LIDOCAINA 2%		
4. PUNÇÃO VENOSA CENTRAL		
5. FIXAÇÃO DO CATETER		
6. CURATIVO		
DEPARTAMENTO DE SINISTROS		
DPVAT		
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO		
08 MAR 2019		
GENTE SEGURO S.A.		
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C		
Centro - Norte CEP: 64.002470		



Antônio Gilberto A. Brito
Cirurgião Geral
CRM 241





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1000 - Radacão - Fone: 36 3210 3445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.322.917/0022-02

PAGE 1 de 1

LAUDO MEDICO

Paciente: **THIAGO GOMES DE ARAUJO** (Frontuário: 482723)
Endereço: RUA TEODORO PEREIRA 510 - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILHIGRES - PI CEP: 64315-000
Nascimento: 24/07/1999 Idade: 19a3m5d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 691367
Requisição: 667450 Solicitação: 29/10/2016 Solicitante: MARCUS CESAR LOPES
Controle: 1100092 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0208010010

Data Exame: 29/10/2016

T.C. DE COLUNA CERVICAL

EXAME REALIZADO ATRAVÉS DE CORTES AXIAIS COM 5mm DE ESPESSURA E 5mm DE INCREMENTO MOSTROU:

- ESTRUTURA E DENSIDADE ÓSSEAS CONSERVADAS
- CORPOS VERTEBRAIS CERVICAIS BEM ALINHADOS E COM CONFIGURAÇÃO ANATÔMICA
- LÂMINAS E PEDÍCULOS ÍNTEGROS
- ARTICULAÇÕES INTERAPOFISARIAS E UNCOVERTEBRAIS SEM ALTERAÇÕES
- CANAL MEDULAR ÓSSEO COM DIMENSÕES ANATÔMICAS
- FORAMES NEURAIS AMPLOS

CONCLUSÃO: EXAME NORMAL

OBS:

- TUBO OROTRAQUEAL
- SONDA DIGESTIVA

(LUS CEZAR)

TERESINA - PI 29/10/2016

MARCELO COELHO AVELINO

CPF: 552.218.663-16 2443 GRM
Profissional Responsável





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 - Redenção - Fone: 35 3218 3445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 03.522.517/0002-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **THIAGO GOMES DE ARAUJO** (Frontuário: 482723)
Endereço: RUA TEODORO PEREIRA S10 - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CEP: 64315-000
Nascimento: 24/07/1999 Idade: 19a3m5d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG. Atendimento: 691327
Requisição: 867453 Solicitação: 29/10/2018 Solicitante: FABIO MARCOS DE SOUSA
Controla: 1100095 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0208020031

Data Exame: 29/10/2018

T.C. DE TORAX

EXAME REALIZADO ATRAVES DE AQUISIÇÃO HELICOIDAL E RECONSTRUÇÕES COM 10MM DE ESPESSURA E 10MM DE INCREMENTO, MOSTROU:

- TRAQUEIA E BRÔNQUIOS-FONTE PERMEÁVEIS
- AUSÊNCIA DE DERRAME PLEURAL
- NÃO HA EVIDÊNCIA DE LINFONODOMEGALIAS MEDIASTINAIS E/OU HILARES
- ESTRUTURAS MEDIASTINAIS SEM ALTERAÇÕES
- TENUES ESTRIAS DENSAS NO SEGMENTO MEDIAL DO LOBO MÉDIO

- OBS:
- Sonda digestiva
 - tubo orotraqueal

(LUIS CEZAR)

TERESINA - PI 29/10/2018

MARCELO COELHO AVELINO

CPF: 552.218.653-15 2443 CRM
Profissional Responsável





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 - Redenção - Fone: 86 3218 3443
TERESINA-PI CEP: 64013-170 CNPJ: 03.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **THIAGO GOMES DE ARAUJO** (Frontuário: 482723)
Endereço: RUA TEODORO PEREIRA S10 - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CEP: 64315-000
Nascimento: 24/07/1999 Idade: 19a3m5d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 651367
Requisição: 887455 Solicitação: 29/10/2018 Solicitante: MARCUS CESAR LOPES
Controle: 1100097 Convenio: S U S

RELATÓRIO

Cod. SIA: 0208030010

Data Exame: 29/10/2018

T.C. DE ABDOME SUPERIOR

TÉCNICA: FORAM REALIZADOS CORTES TOMOGRÁFICOS AXIAIS DO ABDOME E PELVE DE 10MM DE ESPESSURA COM INTERVALO DE 10MM.

- FÍGADO E BACO COM DIMENSÕES NORMAIS, CONTORNOS REGULARES E PARÊNQUIMA HOMOGÊNEO, NO ESTUDO SEM CONTRASTE IODADO.
- AUSÊNCIA DE DILATAÇÃO DE VIAS BILIARES.
- RINS DE VOLUME NORMAL, CONTORNOS REGULARES E DENSIDADE PARENQUIMATOSA HOMOGÊNEA, AUSÊNCIA DE CÁLCULOS OU HIDRONEFROSE.
- PÂNCREAS E GLÂNDULAS SUPRA-RENAIS COM CARACTERÍSTICAS MORFO-ESTRUTURAIS NORMAIS.
- AORTA E VEIA CAVA INFERIOR NORMAIS.

OBS: Sonda Digestiva.

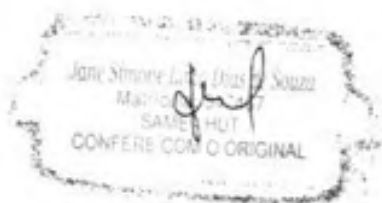
(LUIZ CEZAR)

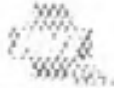
TERESINA - PI 29/10/2018

MARCELO COELHO AVELINO

CPF: 552.215.663-15 2443 CRM

Profissional Responsável





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Fato 1920 - Radiação - Fone: 66 3016 3447
TERESINA-PI CEP: 64017-710 CNPJ: 03.522.917/0002-02

Pág: 1 de 1

LAUDO MÉDICO

Paciente: **THIAGO GOMES DE ARAUJO** (Frontuário: 482723)
Endereço: RUA TEODORO PEREIRA 510 - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CEP: 64315-000
Nascimento: 24/07/1999 Idade: 19a3m6d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 691567
Requisição: 687454 Solicitação: 29/10/2018 Solicitante: MARCUS CESAR LOPES
Controle: 1100096 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0206030037

Data Exame: 29/10/2018

T.C. DE PELVE

EXAME REALIZADO ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO HELICOIDAL E RECONSTRUÇÕES COM 5MM DE ESPESSURA E 5MM DE INCREMENTO, MOSTROU:

- BEXIGA DE VOLUME NORMAL, PAREDES LISAS E CONTEÚDO HOMOGÊNEO.
- URETERES DE CALIBRE NORMAL.
- PROSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS COM CARACTERÍSTICAS MORFO-ESTRUTURAIS PRESERVADAS.
- ALÇAS INTESTINAIS DE CALIBRE E CONFIGURAÇÃO ANATÔMICA.
- AUSÊNCIA DE LESÕES EXPANSIVAS OU DE LINFONODOMEGALIAS.

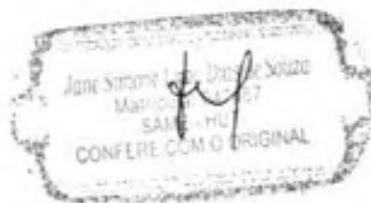
OBS: BALÃO DE SONDA VESICAL BEM POSICIONADO

(MARCUS CESAR LOPES)

TERESINA - PI 29/10/2018

MARCELO COELHO AVELINO

CPF: 552.218.653-15 2443 CRM
Profissional Responsável





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HJT
Rua Dr. Otto Tito 1820 - Radanoso - Fone: 36 3218 1643
TERESINA-PI CEP: 64017-170 CNPJ: 05.322.917/0022-02

pag: 1 de 1

LAUDO MÉDICO

Paciente: **THIAGO GOMES DE ARAUJO** (Frontisário: 482723)
Endereço: RUA TEODORO PEREIRA 610 - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CEP: 64315-000
Nascimento: 24/07/1995 Idade: 19a3ms3 Sexo: Masculino Urgem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 631367
Requisição: 887452 Solicitação: 29/10/2016 Solicitante: FABIO MARCOS DE SOUSA
Controle: 1100094 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0208010079

Data Exame: 29/10/2016

T.C. DE CRANIO

TECNICA: Foram realizados cortes axiais de 5 e 10mm de espessura da base a convergência do crânio no plano canto-meial.

RELATORIO

- EDEMA/HEMATOMA SUBGALEAL HEMICRANIANO A DIREITA, COM BOLHAS DE GÁS DE PERMEIO.
- FERIMENTO EM PARTES MOLES DO COURO CABELUDO OCCIPITO-TEMPORAL A DIREITA.
- PEQUENO HEMATOMA EPIDURAL AGUDO PARIETO-OCCIPITAL A DIREITA, COM ESPESSURA DE 0,5cm.
- MATERIAL HEMORRÁGICO DELINEANDO A FOICE CEREBRAL.
- DISCRETA HEMORRÁGIA SUBARACNOIDE SUPRATENTORIAL.
- FOCO DE HEMORRÁGIA PARENQUIMATOSA TALAMO-MESENFALICA A ESQUERDA.
- COLEÇÃO HEMÁTICA EXTRA-AXIAL SUBDURAL FRONTO-TEMPORO-PARIETAL A ESQUERDA, COM ESPESSURA DE ATÉ 0,8cm.

OBS:

- MATERIAL HIPODENSO NOS SEIOS MAXILAR, FRONTAL E CÉLULAS ETMOIDAIS A ESQUERDA.
- PEQUENA FRATURA MAXILAR A DIREITA.

(LUS CEZAR)

TERESINA - PI 29/10/2016

MARCELO COELHO AVELINO

CPF 952.218.663-15 2443 CRM
Profissional Responsável





FEPISERH

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS
Av. Frei Serafin, 2352-Centro
CEP:64.001-000 Teresina-PI,
CNPJ:06.553.564/0104-43



RECEITUÁRIO

Nome: Thiago Jones de Araújo

Data de Nascimento: 24/07/99

Lendo médico

Paciente vítima de acidente de moto, politraumatizado com TCE grave, ficou em coma em UTI do HUT (admissão 29/10/18).

Evolução com crises convulsivas e déficit cognitivo provavelmente secundário a lesão axonal difusa.

CID10: S06.9
T90.5



Data: 23, 5, 19

MOD. 64-HGV

Médico (assinatura e carimbo)

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
06 JUN. 2019
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470



Nome: THIAGO GOMES DE ARAUJO
Convênio: CLÍNICA PROANÁLISE
Solicitante: Dr. Não Informado
Prontuário: 042702.01

Emissão: 11/04/2019 16:20:42
Página: 1/1
Idade: 19 anos
Sexo: MASC
Data: 11/04/2019 12:00:00
[Ext]



TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRANIOENCEFÁLICA

TÉCNICA:

As imagens foram obtidas no plano axial utilizando-se técnica helicoidal, sem utilização de substância de contraste por via endovenosa.

ACHADOS:

Imagem hipodensa laminar extra-axial, aparentemente subdural, medindo 0,6 cm no maior eixo transversal, localizada na convexidade frontal direita, sem efeito de massa significativo sobre o parênquima encefálico adjacente.

Não há evidências de processo expansivo intraparenquimatoso, desvio das estruturas da linha média, isquemia aguda/subaguda, hematoma agudo intraparenquimatoso ou de apagamento das cisternas da base.

O sistema ventricular apresenta topografia, morfologia e dimensões normais.

Substâncias branca e cinzenta com coeficiente de atenuação normal aos raios-X.

Como variante da normalidade, observa-se imagem sugestiva de megacisterna magna.

Porções focalizadas dos seios paranasais e células das mastóides com transparência normal.

Não evidenciamos traço de fratura desalinhada no crânio.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

Imagem hipodensa laminar extra-axial, aparentemente subdural, localizada na convexidade frontal direita, sem efeito de massa significativo sobre o parênquima encefálico adjacente devendo corresponder a hematoma subdural crônico ou higroma subdural.

Dr. PEDRO AUGUSTO PEDREIRA MARTINS JUNIOR
CRM 2854

Rua Anísio de Abreu, 539 • Centro/Sul • Teresina - Piauí • CEP. 64.001-330
Telefones: 86 3221-5409 / 3221-2237 / 3221-4361 / 99954-0212
E-mail: admmedclinica@gmail.com / @medclinica





BOLETIM DE ATENDIMENTO
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIDADE MISTA DE SAÚDE ANTÔNIO BATISTA
SÃO FELIX DO PIAUÍ

DADOS SOBRE O PACIENTE

NOME: Thiago Gomes de Araújo

Data de Nascimento: 24/07/95

Profissão:

Sexo: M (X) F ()

Cartão do SUS: 898 0041 2282 1469

Filiação: Pai: Bartolomeu de Sousa Araújo

Mãe: Luiza Alves Gomes

Endereço:

Município: Santa Cruz dos Rios
Estado: Piauí

DADOS SOBRE O ATENDIMENTO

Data do Atendimento: 29/10/18

Hora: 21h

Motivo do atendimento: Acidente de moto

QUEIXA PRINCIPAL

EXAME FÍSICO E CLÍNICO

Olhos: AB
Reflexos: AB
Audição: AB
Palpando: AB

TCE

PROVÁVEL DIAGNÓSTICO

PRESCRIÇÃO MÉDICA
1) Rinsolone para HUT

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

06 JUN. 2019

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C

Centro - Norte CEP: 64.002-470

Hora da Mes

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

08 MAR. 2019

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C

Centro - Norte CEP: 64.002-470

PA 100/60 mmHg T () P 120 bpm R ()
Sat O₂ 90%

ASSINATURA DO MÉDICO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

Marcos de Jesus Alves de Sousa

UNIDADE MISTA DE SAÚDE ANTONIO BATISTA

SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

FICHA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES

NOME: Eluange Gomes de Araújo

DATA DE NASCIMENTO: 24/07/99

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: Santa Cruz dos Milagres

H.D.A. Paciente, 19 anos, vítima de acidente automobilístico com capote, embriagado, apresenta no momento desconforto em tórax e abdome, Glasgow 12,

hematoma subglaial extenso na região cefaloparietal direita, supereorado,
retinuidade física, supine em a-a com SpO₂ 90%, FC 120bpm, PA 100/60mmHg

DIAGNÓSTICO: TCE

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

MÉDICO ☒ FAMÍLIA () OUTROS () AMBULÂNCIA () INTERNAÇÃO ()

DESTINO: _____

DATA: 29/10/18

TRANSPORTE: _____

OBSERVAÇÕES: paciente apresenta sinais e sintomas de TCE
semelhante sendo realizado diagnóstico em dose máxima para
a rotina das crises. Não havendo suporte nesta unidade
de saúde familiares decidiram levar para a cidade
de onde ocorreu o acidente de trânsito da residência

Lucas Rache Mendes Costa
MÉDICO
CRM-PI 71396

ASS. MÉDICO RESPONSÁVEL

Geonival de Sousa Sousa

ASS. TÉCN. ENFERMAGEM DE PLANTÃO

Roselaine de Sousa

ASS. PACIENTE

SENHA :

AUTORIZAÇÃO:

DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
08 MAR. 2019
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002-470
DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
05 JUN. 2019
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002-470

RUA 20 DE NOVEMBRO Nº 531, FONE: (86) 3295-1120 - SÃO FÉLIX DO PIAUÍ





NOME DO PACIENTE: Thiago Gomes de Araújo

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 492723



SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME
"O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO INTERESSADO REPRODUZIR CÓPIAS NECESSÁRIAS À SUA UTILIZAÇÃO".





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 - Redenção - Fone: 86 3215 3445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-03

NCR

SUS SUS

Reg: 29/10/2018 06:47:40

Unid: 0010

Atendimento: 06/23/2018

BOLETIM DE ENTRADA - BE

DADOS DO PACIENTE:

Nome: THIAGO GOMES DE ARAUJO		Prontuário: 492723	
Mãe: LUIZIA ALVES GOMES		Pai: BARTOLOMEU DE SOUSA ARAUJO	
End. Resid.: RUA TEOFILO PEREIRA 510 - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI - CEP: 64315-000			
Nascimento: 24/07/1999	Idade: 19a3m5d	Sexo: masculino	Pass: 82-99387-0011
Responsável: LUIZIA ALVES	CNS: 898004322821462		
Profissão: NAO INFORMADO	CPF: * RG: 4347111 - SSP PI		
G. Instrução: Não informado	E. Civil: Solteiro(a)		
End. Local: .			

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código: 691367	Data: 29/10/2018 06:47:40	Condição: AMBULANCIA CITADA DO TRAFEGO
Motivo da Procura: ACIDENTE DE TRANSITO VITIMA EM MOTOCICLETA (MOTOC)		Convênio: S U 5
Acid. Trab.: Não	Trajetória?: Não	Tipico: Não
CID Secundário: V299		

DADOS CLÍNICOS:

- Paciente vítima Acidente mob. Politrauma / TCE grave, veio encaminhado Santa Cruz Milagres - Sem Regulagem Em ambulância, sem acesso por ferimento, sem Gaflex, sem medicação eferente. Paciente Glasgow 6. Pupilas anisocóricas com desvio olhar conjugado.

- Usg. comordados, Usg. medicamento (3K. Mãe)

- Reduzo IOT/VH+SDA, redução TC, aguardo retorno funcionamento TC. Conversado com Dra. Biana - NCR; que orienta IOT+VH+SDA.

PA 129 X 100 mmHg Pulso: FC: Temp: CDS:

Diagnóstico Inicial:

TCE grave

CONDUITA MEDICA E EXAMES COMPLEMENTARES:

- TC crânio, cervical, tórax, Abdomen total

Av. NCR.

ALTA: () Melhorado () Administrado () Internar à Unid. Origem: () Transferência: () Por Indicação Médica () Por Indicação Médica () Por Indicação Médica () Por Indicação Médica

DATA SAÍDA: / /

PROCED. SOLICITADO:

0303040106

CID Compatível: 5069

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr. Biana B. S. Gomes

Dr.



REQUISIÇÃO DE PARECER

NOME <u>Thiago Camus de Menezes</u>		PRONTUÁRIO <u>402423</u>
DA CLÍNICA <u>Salto Guarulhos</u>		LEITO <u>02</u>
À CLÍNICA <u>Neurocirurgia</u>		
MOTIVO DA CONSULTA <u>Pot 19a, vítima de politrauma + TCE grave em nível de</u> <u>gravidade, admitido avaliação para retirada de sedação e início de</u> <u>transfusão</u>		
DATA: <u>30/10/18</u>		
		
ASS. MÉDICO CONSULTANTE		
PARECER <u>ANCL 30.10.18</u>		
<u>o de exames mantido KCSA laminar</u>		
<u>linha média típica</u>		
<u>listernas e ventriculos pericard</u>		
<u>condi sem conduto aterosclerótico</u>		
<u>retensão sedação</u>		
<u>sem conduto indurado aterosclerótico /</u>		
<u>início hemorragia</u>		
		
DEPARTAMENTO DE REGISTROS DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO 08 MAR. 2019		
GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470		

DATA: / /

ASS. MÉDICO ESPECIALISTA

UT





REQUISIÇÃO DE PARECER

NOME <i>THIAAO CROMY DA ARRAIJA</i>	PRONTUÁRIO								
DA CLÍNICA									
À CLÍNICA <i>NEUROCIQUIATRIA</i>	LEITO								
MOTIVO DA CONSULTA <i>- Poliquemia - TCEs CROMY - Adiaro Pneuonia</i>									
DATA: <i>29/10/18</i>	 <i>José Cícero G. Ribeiro</i> Médico CRM-PI 15871 ASS. MÉDICO CONSULTANTE								
PARECER <i>#NCL 29.10.18</i> <i>TCE: Tdo vnos hematoma subdural agudo lamina frente temporal esquerda, linha media topica vertical e ventriculo parietal Cond: Sem condico neurocirurgica Manter observacao por 24h Repetir TC sequencia</i>									
<i>Bruna Nayana</i> Neurocirurgia CRM-PI 3871 <table border="1"><tr><td>DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT</td><td>DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT</td></tr><tr><td>CONTEUDO NAO VERIFICADO</td><td>CONTEUDO NAO VERIFICADO</td></tr><tr><td>0 8 MAR. 2019</td><td>0 6 JUN. 2019</td></tr><tr><td>GENTE SEGURODORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470</td><td>GENTE SEGURODORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470</td></tr></table>		DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT	DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT	CONTEUDO NAO VERIFICADO	CONTEUDO NAO VERIFICADO	0 8 MAR. 2019	0 6 JUN. 2019	GENTE SEGURODORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470	GENTE SEGURODORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470
DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT	DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT								
CONTEUDO NAO VERIFICADO	CONTEUDO NAO VERIFICADO								
0 8 MAR. 2019	0 6 JUN. 2019								
GENTE SEGURODORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470	GENTE SEGURODORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470								

DATA: ____/____/____

ASS. MÉDICO ESPECIALISTA

IT





REQUISIÇÃO DE PARECER

NOME	Thiago Gomes de Araújo	PRONTUÁRIO	482723
DA CLÍNICA	Medicina	LEITO	107/ISO
À CLÍNICA	Ortopedia		

MOTIVO DA CONSULTA

Paciente com alta da VTE por Rabi-
trauma, solicita avaliação e conduta de
ortopedia.

DATA:

08.06.18



ASS. MÉDICO CONSULTANTE

PARECER

Paciente veio com
acompanhante que refere que
o paciente possuía dor em
ombro @

Abolox non.

CO: Acompanhamento
da Neum

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEUDO NÃO VERIFICADO

05 JUN. 2018

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEUDO NÃO VERIFICADO

08 MAR. 2019

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470

DATA: / /

ASS. MÉDICO ESPECIALISTA





REQUISIÇÃO DE PARECER

NOME	Thiago Gomes de Menezes	PRONTUÁRIO	482723
DA CLÍNICA	Médica	LEITO	PO7150
À CLÍNICA	Neurocirurgia		

MOTIVO DA CONSULTA

Paciente com alto de VTE por
Politrauma - Solicita Avaliação da Neuro-
cirurgia.

DATA: 08.11.18

Jane Simone Lima (047167)
Médica - FMS HUT
CONFERE COM O ORIGINAL

ASS. MÉDICO CONSULTANTE

PARECER

TC de crânio contínuo com desvios massas
de hemorragia subarahnóidea traumática e
HSDg hammar em Res broncos + Sinus de LAD
Sem envolvimento neurocirúrgico. Possibilidade
de seguimento Ambulatório.

DATA: 08.11.18

DR. LEONARDO
Neurocirurgia
CRM - RJ 12345

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
05 JUN 2019

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
08 MAR 2019

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470

ASS. MÉDICO ESPECIALISTA

IUT

UNIDADE MISTA DE SAÚDE ANTONIO BATISTA

SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

FICHA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES

NOME: Elisângela Gomes de Araújo

DATA DE NASCIMENTO: 24/07/99

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: Santa Cruz das Milagres

H.D.A. Paciente, 19 anos, vítima de acidente motociclístico, sem capacete,

apresenta na admissão desconforto em tempo e espaço, Glasgow 12,
hematoma subgaleal extenso em região occipitoparietal direita, lacerado,
extremidades frias, eufórico em aa com SatO₂ 90%, FC 120bpm, PA 100/60 mm

DIAGNÓSTICO: TCE

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

MÉDICO ☒ FAMÍLIA () OUTROS () AMBULÂNCIA () INTERNAÇÃO ()

DESTINO: _____

DATA: 29/10/18 TRANSPORTE: _____

OBSERVAÇÕES: paciente apresentou dois episódios de crise
convulsiva sendo realizado diazepam em dose máxima para
o controle das crises. Não havendo suporte nesta unidade
de saúde familiares decidiram levar paciente para Teresina
devido a demora de liberação da regulação

Lucas Raci Mendes Costa
MÉDICO
CRM PI 7186

ASS. MÉDICO-RESPONSÁVEL

GENHA :

AUTORIZAÇÃO:

ASS. TÉCN. ENFERMAGEM DE PLANTÃO

Barbarama de Sousa Araújo

ASS. PACIENTE



GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Celso de Resende, 465 Loja C
Tiro - Norte CEP: 64.002470

RUA 20 DE NOVEMBRO Nº 531, FONE: (86) 3295-1120 - SÃO FÉLIX DO PIAUÍ





PRESCRIÇÃO MÉDICA

H.U.T. HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA

NOME DO PACIENTE: THIAGO GOMES DE ARAUJO		PRONT: 492723	ENF ou APT SALA AMARELA	LEITO LEITO 02
DATA/HORA 30/10/18	PRESCRIÇÃO MÉDICA #POLITRAUMA + TCE GRAVE + PNM ASPIRATIVA?		PESO: DN: 27.07.99	
Evolução médico (a) diarista: - Realizado TC de tórax em 20.10.18 - apresenta aumento da vascularização - Volume (Lado S/D em 29.10.18) - Lado CPK - border PAM 90-110mmHg; PzC 02: 30-35 e RASS: -4/-5 - Início de - Dieta por SNE (1,5KCAL/ML) 1000ML EM BIC/18HRS - RL 500 ML EV, EM BIC 08/08HRS - CEFTAZIDIMA 1G 02FR(02G) + 20ML AD, EV(LENTO) 06/06HRS - CLINDAMICINA 600MG 01 AMP. + 100ML S/O 90% EV(LENTO) 06/06H - RANITIDINA 50MG 01 AMP + 18ML AD, EV(LENTO) 08/08H - DIPIRONA 500MG/ML 2 ML(1G) + 10ML AD, EV(LENTO) 04/04HRS S/N - PARACETAMOL(GOTAS) 50 GOTAS POR SNE ATE 04/04HRS(INTERCALAR COM DIPIRONA) S/N				

Diagnóstico: 4000 UT 10,25ml o/amp. SC 12/12h



06 JUN. 2019	08 MAR. 2019
GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470	GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470





FICHA DE ADMISSÃO - U.T.I.

Nome: <u>Chicago Gomes de Araújo</u>		Prontuário: <u>492.723</u>	
Idade: <u>19 anos</u>	Profissão:	Naturalidade:	Procedência: <u>2ª Via Amarela</u>
H.D.A.: Paciente vítima de acidente automobilístico em Santa Cruz dos Milagres - PI com politrauma. Vio com RVC (lesão 6), após uso de Diazepam por convulsão. Foi intubado neste hospital, e segue com medidas clínicas para hematoma subdural agudo laminar fronte-temporal esquerdo.			

EXAME FÍSICO

Geral: <u>EG grave. Com RVC em via irregular esquerda, diurese por SVD, sem cicatriz cirúrgica.</u>
Neurológico: <u>Sem sedação ou analgesia (desligadas nox).</u> <u>nas - 4.</u> <u>Pupilas isocóricas, médias e reativas.</u>
Ap. Respiratório: <u>Sob ventilação mecânica por TOT, em PSV.</u> <u>sem boa oximetria</u> <u>uv@ globalmente, sem RA.</u>



MIT



Ap. Cardiovascular:

Entável hemodinamicamente, sem uso de TPA.
RCK em 27, ~~valor~~ normotensão, normocárdico.
Pulso periférico amplo e simétrico.

Ap. Digestivo:

Abdomen depressível e apalpa, dig. flácido,
sem sinais de defesa, sem visceromegalias,
sem deformidades.

ist. Músculo-Esquelético:

xames já realizados:

- TC cefalo (29/10 e 30/10)
- Rx tórax



ipótese(s) diagnosticada(s):

- u Politrauma.
- x TCE grau II: fratura laminar Frontal - Temporal Esquerdo.

xames solicitados:

onduta:

- Suporte Intensivo.
- Trombopropilância
- Oxigênio via máscara
- Acrecente analgesia

DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT	DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO	CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
06 JUN. 2019	08 MAR. 2019
GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002-470	GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002-470

De ed. 10h.

30 / 10 / 19

Médico



PRESCRIÇÃO
MÉDICA

NOME DO PACIENTE

Tobias Gomes de Araújo

DIAGNÓSTICO ATUAL COMORBIDADES

Prolapso de válvula mitral + TCE H/SO2 menor + Pto-Torax + Pto-Torax

T.T.V.

PRONTUÁRIO

782723

D. NASCIMENTO

Baterias

CLÍNICA

P.T.

EST. em APT.

F52

LEITO

MÉDICO ASSISTENTE/ ESPECIALIDADE

DATA: 08/11/2018

HORA: 14h30

PRESCRIÇÃO MÉDICA

HORA:

Oxigênio por via inalatória (assistida)

Oxigênio - 500 ml EV, 2x/d

Paracetamol - 1g + 1g EV, 8h

Paracetamol - 1g + 1g EV, 8h

Paracetamol - 1g + 1g EV, 8h

Paracetamol - 1g + 1g EV, 8h

Paracetamol - 1g + 1g EV, 8h

Paracetamol - 1g + 1g EV, 8h

Paracetamol - 1g + 1g EV, 8h

Paracetamol - 1g + 1g EV, 8h

Paracetamol - 1g + 1g EV, 8h

Paracetamol - 1g + 1g EV, 8h

Paracetamol - 1g + 1g EV, 8h

Paracetamol - 1g + 1g EV, 8h

Paracetamol - 1g + 1g EV, 8h

Paracetamol - 1g + 1g EV, 8h

Paracetamol - 1g + 1g EV, 8h

Paracetamol - 1g + 1g EV, 8h

Paracetamol - 1g + 1g EV, 8h

Paracetamol - 1g + 1g EV, 8h

Paracetamol - 1g + 1g EV, 8h

Paracetamol - 1g + 1g EV, 8h

HORÁRIO

OBSERVAÇÕES

11:30h: Encaminhado para

audição entrecada no

sala de sessões - 500 ml EV

11:30h: Encaminhado para

audição entrecada no

sala de sessões - 500 ml EV

11:30h: Encaminhado para

audição entrecada no

sala de sessões - 500 ml EV

11:30h: Encaminhado para

audição entrecada no

sala de sessões - 500 ml EV

11:30h: Encaminhado para

audição entrecada no

sala de sessões - 500 ml EV

11:30h: Encaminhado para

audição entrecada no

sala de sessões - 500 ml EV

11:30h: Encaminhado para

audição entrecada no

sala de sessões - 500 ml EV

11:30h: Encaminhado para

DEPARTAMENTO DE SINISTRO
DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

06 JUN 2018

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Figueiredo, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002-471DEPARTAMENTO DE SINISTRO
DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

03 MAR 2019

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Figueiredo, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002-471

MÉDICO/CRM:

Sobrinho pulcinha de Matará
Arlogedra

Mod 007

**LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE
INTERNAÇÃO/AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR**

Nº LAUDO: 145195
AIH: 2218101818042



IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT

CNES
5828856

ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT

CNES
5828856

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

CARTÃO SUS

898904122821462

NOME DO PACIENTE

THIAGO GOMES DE ARAUJO

NASCIMENTO SEXO PRONTUÁRIO

24/07/1994

M

492 (2)

DOCUMENTO CPF

8999870014

NOME DA MÃE
LUIZIA ALVES GOMES

RESPONSÁVEL

LUIZIA ALVES

CEP

ENDEREÇO - LOGRADOURO

NUMERO / LOTE

SN

BAIRRO

LAGOA

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO

SANTA CRUZ DOS MILAGRES

UF

PI

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

POLITRAUMATISMO TCE GRAVE / TOT

**CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO
AS ACIMAS**

PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS)
TC CRÂNIO E CERVICAL BIOQUÍMICA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CID 10 PRINCIPAL / DIAGNÓSTICO INICIAL

S049 - TRAUMATISMO INTRACRANIANO NÃO ESPECIFICADO

CID 10 SECUNDÁRIO

CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

PROCEDIMENTO SOLICITADO

COD/DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

0303040106 - TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO GRAVE

LEITO/CLÍNICA

UTI ADULTO - TIPO II

**PROFISSIONAL SOLICITANTE (ASSINATURA/CARIMBO/Nº DO
CONSELHO)**

DRª A PATRÍCIA NOLLA REIS MENDES
CPF: 85958214368

**DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT**

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

CRM

05 JUN. 2019

CARÁTER

URGÊNCIA

DATA SOLICITADA AO

29/10/2018

DATA ADMISSÃO

29/10/2018 06:47

DATA ALTA

09/11/2018 10:00

MOTIVO ALTA

MELHORADO

CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIA)

TIPO ACIDENTE

CNPJ SEGURADORA

Nº DO BILHETE

SÉRIE

CNPJ DA EMPRESA

CNAE EMPRESA

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470

AUTORIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA "NÃO" AUTORIZAÇÃO

**PROFISSIONAL AUTORIZADOR (ASSINATURA E CARIMBO/Nº DO
CONSELHO)**

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
CPF: 80838612091

CRM

DATA ANÁLISE: 31/08/2018 10:44:22

**NOME DO PROFISSIONAL / PARECER CONTROLE AVALIAÇÃO /
AUDITORIA**

CPF

**DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT**

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

CRM

DATA ANÁLISE

08 MAR. 2019

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL:

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470





5

Nome do paciente:		
Diagnóstico pré-operatório:		
Operação tipo: IMPLANTE DE CATETER CENTRAL		
Cirurgião:	1º Assistente:	
Instrumentadora:	Anestesia: Local	
Anestésico: Xilocaína 2% sem adrenalina		
Data da Operação:	início:	Fim:
Diagnóstico Pós-operatório:		
Relatório Imediato do patologista:		
Acidente durante a operação:		
DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO		
1. ASSEPSIA + ANTISSEPسيا 2. COLOCAÇÃO DE CAMPO ESTÉRIL 3. ANESTESIA LOCAL COM LIDOCAINA 2% 4. PUNÇÃO VENOSA CENTRAL 5. FIXAÇÃO DO CATETER 6. CURATIVO		
Antônio Gilberto A. Brito CRUZOAMENTO DENTAL CRM 2341		DEPARTAMENTO DE OPVAT [CONTEÚDO NÃO VERIFICADO] 06 JUN. 2019 GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002479
		DEPARTAMENTO DE SINISTROS OPVAT [CONTEÚDO NÃO VERIFICADO] 08 MAR. 2019 GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002479





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1620 Sadeação - Fone: 66 3218 3445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Pág: 1 de 1

LAUDO MÉDICO

Paciente: **THIAGO GOMES DE ARAUJO** (Frontizário: 402723)
Endereço: RUA TEODORO PEREIRA, 510 - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CEP: 64315-000
Nascimento: 24/07/1999 Idade: 19a3m5d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 691367
Requisição: 867450 Solicitação: 29/10/2018 Solicitante: MARCUS CESAR LOPES
Controle: 1100092 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0208010010

Data Exame: 28/10/2018

T.C. DE COLUNA CERVICAL

EXAME REALIZADO ATRAVÉS DE CORTES AXIAIS COM 5mm DE ESPESSURA E 5mm DE INCREMENTO, MOSTROU:

- ESTRUTURA E DENSIDADE ÓSSEAS CONSERVADAS
- CORPOS VERTEBRAIS CERVICAIS BEM ALINHADOS E COM CONFIGURAÇÃO ANATÔMICA.
- LAMINAS E PEDÍCULOS ÍNTEGROS.
- ARTICULAÇÕES INTERAPOFISÁRIAS E UNCOVERTEBRAIS SEM ALTERAÇÕES
- CANAL MEDULAR ÓSSEO COM DIMENSÕES ANATÔMICAS.
- FORAMES NEURAIS AMPLOS.

CONCLUSÃO: EXAME NORMAL

OBS:

- TUBO OROTRAQUEAL
- Sonda DIGESTIVA

(LUS CEZAR)

TERESINA - PI 29/10/2018

MARCELO COELHO AVELINO

CPF: 552.218.663-15 2443 CRM
Profissional Responsável

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

06 JUN. 2019

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470



DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

08 MAR. 2019

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 - Radanção - Fone: 36 3219 3445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 03.322.917/0022-02

PAGE 1 DE 1

LAUDO MÉDICO

Paciente: **THIAGO GOMES DE ARAUJO** (Frontalários 482723)
Endereço: RUA TEODORO PEREIRA 510 - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CEP: 64315-000
Nascimento: 24/07/1999 Idade: 19a3m5d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 631367
Requisição: 887453 Solicitação: 29/10/2018 Solicitante: FÁBIO MARCOS DE SOUZA
Controle: 1100095 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0208020031

Data Exame: 29/10/2018

T.C. DE TORAX

EXAME REALIZADO ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO HELICOIDAL E RECONSTRUÇÕES COM 10MM DE ESPESSURA E 10MM DE INCREMENTO, MOSTROU:

- TRAQUEIA E BRÔNQUIOS-FONTE PERMEÁVEIS.
- AUSÊNCIA DE DERRAME PLEURAL.
- NÃO HÁ EVIDÊNCIA DE LINFONODOMEGALIAS MEDIASTINAIS E/OU HILARES.
- ESTRUTURAS MEDIASTINAIS SEM ALTERAÇÕES.
- TÊNUES ESTRIAS DENSAS NO SEGMENTO MEDIAL DO LOBO MÉDIO.

OBS:

- Sonda digestiva.
- tubo orotraqueal.

(LUIZ CEZAR)

TERESINA - PI 29/10/2018

MARCELO COELHO AVELINO

CPF: 552.218.663-15 2443 CETS
Profissional Responsável

DEPARTAMENTO DE SINISTRO
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

06 JUN. 2019

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470

Jane Simon de Sousa
Matrícula: 047487
SAU - HUT
CONFERE COM O ORIGINAL

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
08 MAR. 2019
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Radiação - Fone: 35 3218 3445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 03.322.917/0022-02

Pág: 1 de 1

LAUDO MÉDICO

Paciente: **THIAGO GOMES DE ARAUJO** (Frontalário: 482723)
Endereço: RUA TEODORO PEREIRA S10 - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CEP: 64315-000
Nascimento: 24/07/1999 Idade: 19a3m5d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 651367
Requisição: 887455 Solicitação: 29/10/2018 Solicitante: MARCUS CESAR LOPES
Controle: 1100097 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIÁ: 0206030010

Data Exame: 29/10/2018

T.C. DE ABDOME SUPERIOR

TÉCNICA: FORAM REALIZADOS CORTES TOMOGRÁFICOS AXIAIS DO ABDOME E FELVE DE 10MM DE ESPESSURA COM INTERVALO DE 10MM.

- FÍGADO E BACO COM DIMENSÕES NORMAIS, CONTORNOS REGULARES E PARÊNQUIMA HOMOGÊNEO, NO ESTUDO SEM CONTRASTE IODADO.
- AUSÊNCIA DE DILATAÇÃO DE VIAS BILIARES.
- RINS DE VOLUME NORMAL, CONTORNOS REGULARES E DENSIDADE PARENQUIMATOSA HOMOGÊNEA, AUSÊNCIA DE CÁLCULOS OU HIDRONEFROSE.
- PÂNCREAS E GLÂNDULAS SUPRA-RENAIS COM CARACTERÍSTICAS MORFO-ESTRUTURAIS NORMAIS.
- AORTA E VEIA CAVA INFERIOR NORMAIS.

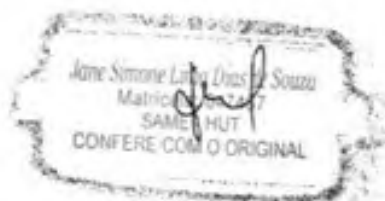
OBS: SONDA DIGESTIVA.

(LUIZ CEZAR)

TERESINA - PI 29/10/2018

MARCELO COELHO AVELINO

CPF: 552.218.653-15 2443 CRM
Profissional Responsável





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Fito 1920 - Sadeão - Fone: 35 3218 3443
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Pág: 1 de 1

LAUDO MÉDICO

Paciente: **THIAGO GOMES DE ARAUJO** (Frontusário: 482723)
Endereço: RUA TEODORO PEREIRA 510 - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CEP: 64315-000
Nascimento: 24/07/1999 Idade: 19a3m5d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 691367
Requisição: 887454 Solicitação: 29/10/2018 Solicitante: MARCUS CESAR LOPES
Controle: 1100096 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0206030037

Data Exame: 29/10/2018

T.C. DE PELVE

EXAME REALIZADO ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO HELICOIDAL E RECONSTRUÇÕES COM 6MM DE ESPESSURA E 5MM DE INCREMENTO, MOSTROU:

- BEXIGA DE VOLUME NORMAL, PAREDES LISAS E CONTEÚDO HOMOGÊNEO.
- URETERES DE CALIBRE NORMAL.
- PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS COM CARACTERÍSTICAS MORFO-ESTRUTURAIS PRESERVADAS.
- ALÇAS INTESTINAIS DE CALIBRE E CONFIGURAÇÃO ANATÔMICA.
- AUSÊNCIA DE LESÕES EXPANSIVAS OU DE LINFONODOMEGALIAS.

OBS: BALÃO DE Sonda VESICAL BEM POSICIONADO

(MARCUS CESAR)

TERESINA - PI 29/10/2018

MARCELO COELHO AVELINO

CPF: 552.218.663-15 2443 CRM
Profissional Responsável





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HJT
Rua Dr. Otto Tito 1820 - Madaleno - Fone: 36 3218 3443
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Pág: 1 de 1

LAUDO MÉDICO

Paciente: **THIAGO GOMES DE ARAUJO** (Frontuário: 482723)
Endereço: RUA TEODORO PEREIRA, 510 - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CEP: 64315-000
Nascimento: 24/07/1999 Idade: 19a3m5d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 691367
Requisição: 887452 Solicitação: 29/10/2018 Solicitante: FABIO MARCOS DE SOUSA
Controle: 1100094 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0208010079

Data Exame: 29/10/2018

T.C. DE CRANIO

TECNICA: Foram realizados cortes axiais de 5 e 10mm de espessura da base a convexidade do crânio no plano canto-meatal.

RELATÓRIO:

- EDEMA/HEMATOMA SUBGALEAL HEMICRANIANO À DIREITA, COM BOLHAS DE GÁS DE PERMEIO.
- FERIMENTO EM PARTES MOLES DO COURO CABELUDO OCCIPITO-TEMPORAL À DIREITA.
- PEQUENO HEMATOMA EPIDURAL AGUDO PARIETO-OCCIPITAL À DIREITA, COM ESPESSURA DE 0,6cm.
- MATERIAL HEMORRÁGICO DELINEANDO A FOICE CEREBRAL.
- DISCRETA HEMORRAGIA SUBARACNOIDE SUPRATENTORIAL.
- FOCO DE HEMORRAGIA PARENQUIMATOSA TALAMO-MESENFAL À ESQUERDA.
- COLEÇÃO HEMÁTICA EXTRA-AXIAL SUBDURAL FRONTO-TEMPORO-PARIETAL À ESQUERDA, COM ESPESSURA DE ATÉ 0,8cm.

OBS:

- MATERIAL HIPODENSO NOS SEIOS MAXILAR, FRONTAL E CÉLULAS ETMOIDIAIS À ESQUERDA.
- PEQUENA FRATURA MAXILAR À DIREITA.

(LUIS CEZAR)

TERESINA - PI 29/10/2018

MARCELO COELHO AVELINO

CPF: 652.216.653-15 2443 CRM
Profissional Responsável







PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DAVS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

NR do registro ou ASL: _____ CPF da vítima: **615.731.763-97** Nome completo da vítima: **THIAGO GOMES DE ARAÚJO**
REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012
Nome completo: **THIAGO GOMES DE ARAÚJO** CPF: **615.731.763-97**
Profissão: **RECUSOR** Endereço: **RUA TEODORO PENEIRA** Número: **1035** Complemento: **CASA**
Bairro: **URBANO** Cidade: **SANTA CRUZ DAS MILAGRES** Estado: **PI** CEP: **64315-000**
E-mail: **joseivan35@hotmail.com** Tel (DDD): **(84) 994122206**

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

RECEITA MENSAL: ☒ RECUSO INFORMAR ☐ ATÉ R\$1.000,00 ☐ R\$3.001,00 ATÉ R\$5.000,00 ☐ R\$7.001,00 ATÉ R\$10.000,00
☐ SEM RENDA ☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$3.000,00 ☐ R\$5.001,00 ATÉ R\$7.000,00 ☐ ACIMA DE R\$10.000,00

DADOS BANCÁRIOS DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO - ASSINALE UMA OPÇÃO DE CONTA

☒ CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)
☐ Bradesco (2302) ☐ Itaú (341) ☐ Banco do Brasil (001) ☒ Caixa Econômica Federal (104)
AGÊNCIA: **3887** CONTA: **00024224** 5
(informar o dígito se existir) (informar o dígito se existir)
☐ CONTA CORRENTE (Todos os bancos)
Nome do BANCO: _____
AGÊNCIA: _____ CONTA: _____
(informar o dígito se existir) (informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização/reembolso do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que **(assinalar uma das opções)**:

- ☒ Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias da ocorrência do acidente.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base no laudo médico apresentado, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e extensão da invalidez permanente decorrente do acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta submissão não significa prévia avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

Estado civil da vítima: ☐ Solteiro ☐ Casado (ou Civil) ☐ Divorciado ☐ Separado judicialmente ☐ Viúvo Data do óbito da vítima: _____
Grau de Parentesco com a vítima: Vítima deixou companheiro(a): ☐ Sim ☐ Não Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo: _____
Vítima teve filhos? ☐ Sim ☐ Não Se tinha filhos, informar quantos: _____ Vítima deixou nascer(a)? ☐ Sim ☐ Não Vítima pais/avós vivos? _____
Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem nesta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor da indenização recebida, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

Local e Data: **SANTA CRUZ DAS MILAGRES - PI 06/06/19**
Nome: _____ CPF: _____
Assinatura da vítima/beneficiário (declarante): **Thiago Gomes de Araújo**
Assinatura do Representante Legal (se houver): _____ Assinatura do Procurador (se houver): **Jose Ivan de Oliveira**

(*) A vítima/beneficiário não alfabetizado deverá escolher outra pessoa alfabetizada, maior e capaz, para preencher e assinar o presente formulário, A SEU ROGO, na presença do 2 (dois) testemunhas maiores e capazes, comprometendo-se a dar-lhe ciência do inteiro teor do conteúdo, antes do preenchimento e assinatura. **NECESSÁRIO ANEXAR CÓPIA DA IDENTIDADE, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE TODOS.**

001 V001/2018

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTÉUDO NÃO VERIFICADO
08 MAR. 2019
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Bairro - Norte CEP: 64.002-470

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTÉUDO NÃO VERIFICADO
06 JUN. 2019
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Bairro - Norte CEP: 64.002-470



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA AQUI

COMPROVANTE DE DEPÓSITO

22/02/2019 HORA 10:02:56
DATA EFETIVAÇÃO: 22/02
CONVENIO 000073326
OPERADOR 00007392

.....
AGENCIA 3887
CONTA 013 00024224-5
NOME: THIAGO GOMES DE ARAUJO
VALOR 
COD. OPERAÇÃO 596333702

.....
DISQUE CAIXA - 0800726
0101 OUVIDO
RIA - 08007257474

DEPOSITO REALIZADO COM SUCESSO AI
IO DO CRÉDITO NA CONTA É DE ATÉ 30 M
OS

SAC CAIXA 08007260101 (informações,
reclamações, sugestões e elogios)

para pessoas com deficiência auditiva ou
de fala: 08007262492

Ouvidoria 08007257474

Caixa.gov.br

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEUDO NÃO VERIFICADO

06 JUN. 2019

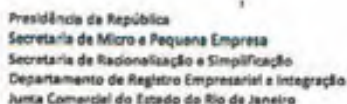
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEUDO NÃO VERIFICADO

08 MAR. 2019

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470





PRÉ-SEDE OU BA-PRÉAL: CHAMADO A SEDE POR OUTRA UF

33.3.0028479-6

Time Allocation

Sociedade anônima

Positive Experimental

☐ No email

119 An Stereocenter

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Ultima Argumentation

00002131003 - 28/11/2017

NAME: 11.1.0018479.4

SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Balance(s): 103793004

Mesh: FCC52033-0730-4132-8033-7CC99430A 904

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
Pág1	21,00	21,00



REQUERIMIENTO

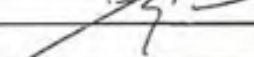
Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:	 	
	Assinatura:		
	Telefone de contato:		
Data	E-mail:		
	Tipo de documento:		Híbrido
	Data de criação:		24/01/2018
	Data da 1ª entrada:		



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresal: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nº: 333.0028479-6 Protocolo: 02-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO DOB03149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Audit trail id: FD69743867A48220C9D84856AFAD85ECF8FFD5CF68740F233K496AFDA30E1FD8

Faça validar o documento acesse <http://www.tucetja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pág. 2/13



ALICE TAYLOR



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar - Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 33.3.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003189059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD69743867A48220CF0E4856AFABE38CF87D5CF68740F233E496AFUA80E1F68

Para validar o documento acesse <http://www.juceerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo. Pág. 3/13



Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, rerratificar as funções específicas perante a SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Torres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizla	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

CR *Law*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028478-6 Protocolo: 00-1018/917153-4 Data do protocolo: 24/01/2018
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o número 00003149059 e demais conformes ao SELEN do
autenticação: F06974386FA48220CF08A85CAFAD58C789F705CF56740F215E496A7DA8021F88
Para validar o documento acesse <http://www.jucecja.rj.gov.br/servicos/canceladigital>, informe o nº do protocolo. Pág. 4/13

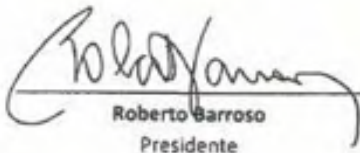


7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do teor do autenticação.
Autenticação: FD69743B6FA48220CF0E4B36AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E17B8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 3/13



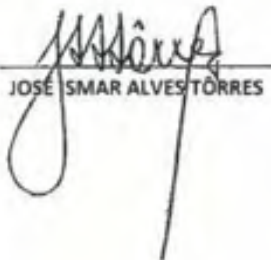
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00093149055 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD6974386FA9220C7DE4B06AFADE1ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1F88	
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pag. 8/13	



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD6974386FA48220CF0E4B16AFAD5ECF8FF00CF88740F233E496AFDA30E1F88	
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pág. 10/13	





4996507

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

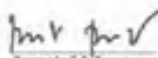
Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10


Bernardo R. S. Berninger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/08/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

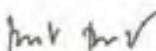
ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10


Bernardo F. S. Benveniste
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002958803 - 11/10/2018





4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

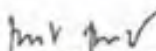
ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo – Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 3 de 10


Bernardo A. S. Schwager
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D798CBA11812475AE92082968235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4986510

convocada.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Bernardo S. S. Benavente
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C895
Arquivamento: 00002859803 - 11/10/2016





4996511

g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;

h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;

m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;

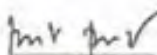
t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10


Fernando F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C696
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 6 de 10

Bernardo F. S. Derwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020153575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9206296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

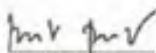
ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10


Bernardo R.S. Berninger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996514

- 12/11
- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
 - d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
 - e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
 - f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
 - g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e
 - i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10

Fernando R. S. Serwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D798CBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

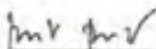
Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 9 de 10


Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020183575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208298B235403C7845C685
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2018



de março de 1967.

19/9



4996516

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Bernardo F. S. Benveniste
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D799CBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002955803 - 11/10/2016



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435, **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive subestabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ISMAR ALVES TORRES
DIRETOR PRESIDENTE

HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

[illegible]

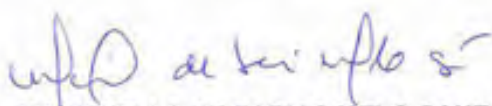
SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A**; **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRADERCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURIO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GAZIN SEGUROS S.A.**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHA SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.


MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS
OAB/RJ 135.132



CARTA DE PREPOSTO

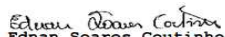
SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74,5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04 pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como PREPOSTO(A)

ADDA BANDEIRA DE MELO DE DEUS -CPF 003.705.143-19, ADÃO NALDO PIRES DE SOUSA -CPF 038.935.033-82, ANA CÉLIA BENVINDO ROCHA MARTINS -CPF 687.827.483-49, AIRLA MEIRELES MELO -CPF 076.123.843-37, ALANA SOARES GOMES Rg 4.060.599 CPF 074.060.463-59, ALISSANDRA SUIME DA SILVA SOUSA -CPF 056.843.563-03, AMANDA ELYZABETH HOLANDA MARINHO -CPF 058.349.493-55, ANA CAROLINA DE SOUSA -CPF 073.877.223-23, ANA CLARA FREITAS BRITO SILVA -CPF 065.778.053-77, ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVEIRA DE AZEVEDO -RG 1.194.917 SSP-PI, ANDERSON RAFAEL LEAL BRITO -CPF 030.189.913-46, ANDREIA GOMES DE CARVALHO -CPF 055.880.293-13, ANDREIA VANDRESSA DE SOUSA SILVA -CPF 016.386.953-77, ANDRE LIMA EULALIO -CPF 038.451.883-40, ANLY GONÇALVES FERRAZ COSTA -CPF 006.049.263-59, ARILTON LEMOS DE SOUSA -CPF 789.681.603-25, BARBARA PRISCILA DA SILVA -CPF 002.407.753-41, BIANCA CONSTANCIO DAMASCENO -CPF 043.488.833-86, CARLA RENATA FERNANDES DE MELO -CPF 061.616.273-10, CARLOS EDUARDO RODRIGUES LIMA CAVALCANTE -CPF 014.594.843-98, CARLOS RAFAEL SANTOS OLIVEIRA DA SILVA -CPF 028.941.513-65, CARLOS RAFAEL CUNHA -CPF 600.002.863-62, CAROLINA BEZERRA DE ALMEIDA -CPF 041.639.933-98, CHARLANA PAULA MARTINS DA SILVA -CPF 065.480.643-80, CÍNTIA PATROCÍNIO DA SILVA -CPF 057.833.283-32, CLEONICE FERNANDES MAIA -CPF 915.014.233-05, CLEUDEVALDO GONÇALVES DOS SANTOS -CPF 047.800.203-36, CLAUDEIDE MOREIRA DA SILVA -CPF 714.730.173-00 RG-1.446.289, DENILSON ARAUJO DA SILVA -CPF nº 962.144.731-34, DANILO, RIBEIRO CARVALHO -CPF 026.483.053-94, DEUSDEDITH GUERRA DE FREITAS NETO -CPF 997.477.663-53, DIEGO MORAIS COSTA -CPF 035.773.343-63, EMANUEL DIAS DA SILVA -CPF 046.378.843-57, EMANUEL MESSIAS DA ROCHA VIANA -CPF 551.923.943-68, FABRICIA DE OLIVEIRA FONTENELE -CPF 019.399.272-66, FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO FILHO -CPF 014.224.023-04, FERNANDO HENRIQUE LIMA DA SILVA -CPF 077.912.203-85, FERNANDO CARVALHO OLIVEIRA -CPF 018.702.063-98, FERNANDO ITALO SÁ VARANDA, CPF 029.449.573-84, FERNANDO GARCIA ARAÚJO -CPF 167.398.887-36, FERNANDO DA ROCHA E SILVA -CPF 020.976.073-73, FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA -CPF 047.556.643-22, FRANCISCO GUILHERME RAMOS NOELTO CPF: 022.632.013-86, FRANCISCO MARQUES DA SILVA -CPF 077.093.743-87, FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR -CPF 892.947.773-91, FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO -RG 2.578.463 SSP-PI, FRANCISCO RIGONE SILVA CARNEIRO -CPF 048.865.593-52, FRANCISCO WASHINGTON DE ARAUJO ROCHA -CPF 039.247.113-21, HELDER JOSÉ BRITO DOS SANTOS -CPF 762.043.083-00, GABRIELLA SANTANA COSTA PIMENTEL CPF 078.903.273-23, GILCELIO COELHO COSTA RIBEIRO -CPF 035.629.223-10, GLIMARIO RIBEIRO DE ALMEIDA -CPF 008.696.703-79, IGOR VINICIUS DE ARAUJO MESQUITA -CPF 058.106.803-02, IRMA DANIELE FORTALEZA DE SOUSA -CPF 04787823302, ITALO JOSÉ ALVES DE CARVALHO -CPF 050.487.713-54, ÍTALO SÁRVIO LIMA FEITOSA -CPF 067.422.233-40, JOÃO PEDRO CARDOSO -CPF 058.923.833-77, JOÃO VICTOR LIMA NASCIMENTO CPF 068.003.243-61 RG 3.753.880, JOICE CARDOSO DE SOUSA -CPF 068.264.813-24 RG 3.532.415 JOÃO VICTOR LIMA NASCIMENTO -CPF 068.003243-61 E RG 3.753.880, JACKSON DOUGLAS DE ARAUJO SOUSA -CPF 022.146.833-13, JAYNE VANESSA DA SILVA -CPF 060.307.993-80, JÉSSICA OLIVEIRA SOUSA -CPF 039.905.963-65, JEFFERSON FELIPE FREITAS DIAS -CPF 063.147.983-02, JEFFERSON LUIS DE ARAUJO NASCIMENTO -CPF 057.167.833-50, JOICE RAMOS CERQUEIRA -CPF 004.741.733-13, JOYCE CARDOSO DE SOUSA -CPF 068.264.813-24, JOSÉ GUILHERME DO RÊGO MONTEIRO NETO CPF 015.538.413-95, JOSÉ FIRMINO DA SILVA JUNIOR CPF 052.829.273-06 JOSÉ VITOR VILARINHO BRITO CPF 065.049.933-60, KARINA NEGREIROS DE OLIVEIRA -CPF: 071.502.173-70 KARINE SOARES DO NASCIMENTO -CPF 067.466.793-06, KLEBER LOPES DA SILVA -CPF 338.618.383-20, LARA FORTES PORTELA DE CARVALHO CPF 041.909.353-28, LANA MARIA RAMOS NOLETO ESMERALDO -CPF 338.682.633-49, LEONARDO RANIERI LIMA MELO -RG 63.564.595 SSP/PI CPF 061.415.993-89, LÍCIA NUNES GONÇALVES BANDEIRA DE MELO -CPF 184.294.083-04, LUCIANNY DA CUNHA LOPES -CPF 018.910.263-21, LAURA DA SILVEIRA AZEVEDO PESSOA -CPF 026.652.853-80, LUCAS EMANUEL FREIRE GOMES -CPF 035.419.333-30, LUIS MARIANO CASTELO BRANCO CERQUEIRA, CPF 041.405.183-16, LUIZ GONZAGA DE MACEDO FILHO -CPF 389.755.838-69, LUIZ GONZAGA ARAUJO JUNIOR -CPF 063.067.553-81, LUIZ CESAR DE OLIVEIRA -CPF 076.671.803-42, LUIZ CARLOS LIMA JUNIOR -RG 3.220.411, -CPF 059.355.003-02, MARCELO RAFAEL DE SOUSA SOARES CPF 615.446.123-20, MARCELO NUNES LIMA -CPF 908.161.453-34, MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO DE CERQUEIRA AGUIAR -CPF:474.468.203-06, MARIANE DE OLIVEIRA MOURA -CPF 069.821.603-27, MARILENE GOMES CELESTINO -CPF 907.534.451 -15, MARIA KALLYANY SOUSA REIS -CPF 074.592.123-00 RG 4.015.221, MARIA JONISLEIA DE DEUS -CPF 045.758.613-32 / RG 3.123.660, MARIA RAIANNY CARVALHO DOS REIS -CPF 046.734.233-48 / RG 3.395.771, MARC BURNIE DE SOUSA ALVES FERREIRA -CPF 035.966.653-10, MARCIONE DA SILVA SANTOS -CPF 038.274.383-06, MATUSALEM BRITO VIEIRA BORGES -CPF 039.322.933-08, MATHEUS CARVALHO ARAUJO -CPF 066.779.193-07, MIRELE SUELEN MARTINS GREGÓRIO -CPF 059.304.033-33, OLAVO ALVES LOPES -CPF 071.470.523-31 RG 3.510.782, PEDRO IGOR DE ALBUQUERQUE COSTA CPF 068.487.993-00, PATRÍCIA RIBEIRO DO NASCIMENTO -CPF 050.145.183-89, PRISCILA BIANCA MORAES DOS SANTOS -CPF 064.859.673-70, RAFAELA DA SILVA LUSTOZA MARQUES. CPF : 032.345.633-22 e RG: 3.408.844, RAFAELA MATOS PORTELA -CPF 633.327.603-00, RAQUEL MENDES BARROSO DOS SANTOS -CPF 958.995.963-68, RHANNA DE AZEVEDO SERAINE CUSTÓDIO -RG 3317903 -CPF 039.753.933-94, RAIMUNDO NONATO MARTINS RODRIGUES JÚNIOR -CPF 067.972.593-80, RAIMUNDO DA PAZ SARAIVA NETO -CPF 062.632.513-79 - RG 3.536.503, RAVENA MARIA BEZERRA VIEIRA DE ARAÚJO -CPF 028.557.193-13, RODRIGO SOARES DE SOUSA -CPF 072.006.983-18, RODRIGO LIMA RODRIGUES -CPF 058.697.113-04, ROMILSON MEDEIROS ROCHA -CPF: 979.425.963-20, RUI BARBOSA DE SOUSA -CPF 872.778.323-53, SAMIA GOMES SOUSA CORREIA -CPF n.º 002.720.973-30, SIMONE MORAIS CASTELO BRANCO CERQUEIRA DE AGUIAR -CPF 059.533.713-15, TAYNÁ CERQUEIRA DOS SANTOS -CPF 073.433.353-67, VANUELLE FONTENELE DE SOUSA -CPF 061.765.453-07, VICTORIA KELLER DA FONSECA BESERRA -CPF 062.755.023-12, VIRGINIA AGUIAR DE ARAUJO -CPF 893.859.693-15, WANDERSON DOS SANTOS MACEDO -CPF 025.192.813-67, WALLYSON MARQUES DE SOUSA -CPF 064.022.903-43, WELLINGTON DAS NEVES SOARES -CPF 946.380.123-53, WHALLEF BERNARDES LOPES -CPF 605.022.943-02, WILSON DE CASTRO ESMERALDO FILHO -CPF 022.632.013-86

Podendo os mesmos responder nesta qualidade a todos os termos do PROCESSO Nº 08000683520198180078 que é Parte Autor (a) Srº(a) THIAGO GOMES DE ARAUJO, tramitando perante o(a) ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI

Teresina (PI), 29 de outubro de 2019.


HERISON HELDER PORTELA PINTO
ADVOGADO OAB/PI 5367/07


Ednan Soares Coutinho
OAB/PI 1841/88



SUBSTABELECIMENTO

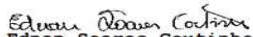
OS ADVOGADOS DR. HERISON HELDER PORTELA PINTO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI SOB O N.º 5367/07 e EDNAN SOARES COUTINHO advogado, inscrito na OAB/PI SOB O N.º 1841/88 SUBSTABELECEM, COM RESERVA DE IGUAIS, NA PESSOA DOS ADVOGADOS (A):

ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA OAB/PI SOB O N.º 7.734, ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA OAB/PI SOB O N.º 9051, ANDRESSA STERPHANNIE AMARAL DE ESCORCIO SOUSA - OAB/PI SOB O N.º 14.239 AGEU ALVES DE SOUSA - OAB/PI SOB O N.º 13.784, ALANA CELINA BATISTA LIMA - OAB/PI SOB O N.º 14.148, ALDEMAR SOARES LIMA JUNIOR - OAB/PI SOB O N.º 7.734 - ANDREY CARLOS SILVA SOUSA - OAB/PI SOB O N.º 12.549, ANTONIA MARIELE CIRLEY MARTINS RODRIGUES - OAB/PI SOB O N.º 11583, ARTUR DA SILVA BARROS - OAB/PI SOB O N.º 13.398, ATUALPA RODRIGUES DE CARVALHO NETO, OAB/PI SOB O N.º 14.026, BRUNO LOPES BARBOSA -OAB/PI SOB O N.º 15.626, CAMILA MESQUITA BARBOSA -OAB/PI SOB O N.º 12.69, CAMILLA FARIAS DE C. VIEIRA- OAB/PI SOB O N.º 10688, CLODOMIR CASTRO BRAGA-OAB/PI SOB O N.º 8690, DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA OAB/PI SOB O N.º 4825, DANILO RIBEIRO CARVALHO-OAB/PI SOB O N.º 8.697, DENIS RIBEIRO CARVALHO OAB/PI SOB O N.º 16.621, DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA-OAB/PI SOB O N.º 10.281, EDSON RENAN DA SILVA RODRIGUES-OAB/PI SOB O N.º 9930, EGON CAVALCANTE SOARES -OAB/PI SOB O N.º 14.644, ELKENIELLE MENDES FEITOSA-OAB/PI SOB O N.º 4.313, FAGNER PIRES DE SOUSA, OAB/PI SOB O N.º 8960 FÁBIO SOARES GOMES-OAB/PI SOB O N.º 15.459, FELIPE CARVALHO DA SILVA-OAB/PI SOB O N.º 13.379, FERNANDO ÍTALO SÁ VARANDA -OAB/PI SOB O N.º 18023, FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR-OAB/PI SOB O N.º 11.420, FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO MADEIRA CAMPOS NETO-OAB/PI SOB O N.º 14350, FABIO SOARES GOMES OAB/PI SOB O N.º 15.459 FLÁVIA LETÍCIA COELHO VIANA-OAB/PI SOB O N.º 9.947, FRANCISCO GESSIÊ DA ROCHA VIANA JÚNIOR-OAB/PI SOB O N.º 9.456, FREDSON OLIVEIRA VIEIRA -OAB/PI SOB O N.º 15.976, GLEYSON VIANA DE CARVALHO -OAB/PI SOB O N.º 4.442, GILCELIO COELHO COSTA RIBEIRO OAB/PI SOB O N.º 12.713, GLIMÁRIO RIBEIRO DE ALMEIDA-OAB/PI SOB O N.º 14.060, HARISON MOURÃO MILANES -OAB/PI SOB O N.º 14688, HILSON CUNHA NOGUEIRA-OAB/PI SOB O N.º 2.870, IVAN BANDEIRA DE MELO DE DEUS -OAB/PI SOB O N.º 11.772, JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR OAB/PI SOB O N.º 12.570 JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR-OAB PI SOB O N.º 7722, JOSÉ FELIPE LUSTOSA DE SOUSA-OAB/PI SOB O N.º 11.260, JOSIANNE SARAIVA BARBOSA DA SILVA -OAB/PI SOB O N.º 13592, LUANA DA CUNHA LOPES-OAB/PI SOB O N.º 9.152, LUAN FERNANDES DE CARVALHO-OAB/PI SOB O N.º 16.267, LUCAS BARBOSA DE CARVALHO-OAB/PI SOB O N.º 7.994, LUIS ÂNGELO DE LIMA E SILVA-OAB/PI SOB O N.º 6.722, LURDIANA GOMES DO NASCIMENTO-OAB/PI SOB O N.º 9.878, MÁRCIA RAVENA PACHECO MARTINS MOURA-OAB/PI SOB O N.º 9.041, MATHEUS TERSANDRO DE CASTRO BRANDÃO-OAB/PI SOB O N.º 13.778, MARIANO GIL CASTELO BRANCO DE CERQUEIRA -OAB/PI SOB O N.º 17.066, MARÍLIA DIAS SANTOS-OAB/PI SOB O N.º 16.412, MARIA VITÓRIA DA SILVA-OAB/PI SOB O N.º 9.598, MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO CERQUEIRA-OAB/PI SOB O N.º 2.266, MARCELO CARVALHO RODRIGUES -OAB/PI SOB O N.º 12.530, MARIANY DOS REIS ARAÚJO DE SOUSA-OAB PI SOB O N.º 15.285, MAYARA DE MOURA MARTINS-OAB PI SOB O N.º 11257, MILTON LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAÚJO NETO-OAB PI SOB O N.º 14.347, MIKHAIL DE MORAIS VERAS DA FONSECA-OAB/PI SOB O N.º 12.825, MÔNICA ROCHA LUZ -OAB/PI SOB O N.º 7.640, NAPOLEÃO SOARES DO NASCIMENTO JÚNIOR OAB/PI SOB O N.º 7936, NÁDIA TALITA TAVARES DE SANTANA-OAB/PI SOB O N.º 13.294, PAULA ESTER PEREIRA RODRIGUES-OAB/PI SOB O N.º 11961, PAULA APARECIDA GUIMARAES COSTA SOUSA -OAB/PI SOB O N.º 12.847, PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DE SOUSA -OAB/PI SOB O N.º 17081, PAULA REGINA DE CARVALHO SANTOS-OAB/PI SOB O N.º 7.839, RACHEL RODRIGUES MACHADO BARROS-OAB/PI SOB O N.º 14487, REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA -OAB/PI SOB O N.º OAB/PI 10.317 RICELLY LUIZ DE BRITO OLIVEIRA TRINDADE-OAB/PI SOB O N.º 13.721, ROMILSON MEDEIROS ROCHA - OAB/PI 8709, ROMULO SILVA SANTOS-OAB/PI SOB O N.º 10.133, SUSANA MARIA UCHÔA DE OLIVEIRA LEITE-OAB/PI SOB O N.º 7.793, TEREZINHA DE CASTRO FERREIRA-OAB/PI SOB O N.º 9.106, THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA -OAB/PI SOB O N.º 7558, THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS-OAB/PI SOB O N.º 7.555, UBIRACI ALMEIDA BONFIM - OAB/PI 11584, WHALLEF BERNARDES LOPES -OAB/PI SOB O N.º 18.373, WILSON DE CASTRO ESMERALDO FILHO-OAB/PI SOB O N.º 9.640, ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA-OAB/PI SOB O N.º 4.385 E VALDENICE GOMES CELESTINO -OAB/PI SOB O N.º 12.112

Os poderes que lhe foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A** com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ SOB Nº 09.248.608/0001-04, nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe move **THIAGO GOMES DE ARAUJO**, em curso perante a(o) **ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENCA DO PIAUI/PI**. Nos autos do Processo Nº 08000683520198180078. Contudo - para que se produza os efeitos legais - o nome a ser registrado na capa dos autos do processo em epígrafe é do advogado - **DRAº EDNAN SOARES COUTINHO - OAB/PI Nº. 1841** - com endereço profissional situado na Rua Barroso, 646/N, Centro, Teresina (PI), CEP 64000-130 - devendo este ser comunicado de eventuais intimações de praxe (inclusive publicações oficiais) - **SOB PENA DE NULIDADE**.

Teresina (PI), 29 de outubro de 2019.


HERISON HELDER PORTELA PINTO
ADVOGADO OAB/PI 5367/07


Ednan Soares Coutinho
OAB/PI 1841/88





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Rua General Propício de Castro, 394, Centro, Valença do Piauí-PI, CEP: 64.300-000

CARTA DE CITAÇÃO

(Conforme Provimento 20/2014 da CGJ/PI)

QUALIFICAÇÃO DA PARTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP.: 20.031-205.

FINALIDADE: CITAR/INTIMAR a parte acima qualificada para comparecer à audiência designada para o dia **19/11/2019**, na Sala de Audiência da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí, na Rua Gal. Propício de Castro, 394, centro, nesta cidade de Valença do Piauí-PI, no **horário constante nos respectivos despachos exarados nos seguintes processos:**

0801820-66.2018.8.18.0049
0800066-65.2019.8.18.0078
0800058-88.2019.8.18.0078
0800059-73.2019.8.18.0078
0800060-58.2019.8.18.0078
0800061-43.2019.8.18.0078
0800063-13.2019.8.18.0078
0800068-35.2019.8.18.0078
0800077-94.2019.8.18.0078
0800076-12.2019.8.18.0078

ANEXOS: Petição inicial, despacho.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente no sistema PJe.

Valença do Piauí-PI, 03 de outubro de 2019

Francisco das Chagas Sousa Gomes
Analista Judicial da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Vara Única da Comarca de Valença do Piauí DA COMARCA DE
VALENÇA DO PIAUÍ**

Rua General Propício de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO Nº: 0800068-35.2019.8.18.0078

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.

Ato contínuo, considerando o disposto na **Portaria nº 08/2019**, expedida por este Juízo, **em 29.08.2019, Dje nº8740**, que trata da Semana de conciliação, instrução e julgamento de processos do seguro DPVAT, a ser realizada nesta Vara Cível desta Comarca de Valença do Piauí, no período de 19 a 21 de novembro deste ano, **designo o dia 19.11.2019, às 17h20min**, para a realização da referida audiência neste processo, a qual será precedida de perícia médica, a cargo dos peritos nomeados por este magistrado, nos termos da referida Portaria.

Determino a intimação da seguradora **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, ora demandada, para comparecer à referida audiência, devidamente representada, podendo indicar Assistente Técnico, que poderá acompanhar o exame pericial.

Intime-se a parte autora, por seu advogado, via publicação no Diário da Justiça do TJ/PI, ressaltando que também poderá indicar Assistente Técnico, para acompanhar a perícia.

Ressalto que o mutirão deverá obedecer ao disposto na Portaria nº 08/2019, acima referida, importando em extinção processual sem resolução do mérito, a ausência ao ato judicial.

Intimo as partes por seus Advogados, neste ato.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 18 de setembro de 2019.

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Valença do Piauí





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
Vara CÍVEL da Comarca de Valença do Piauí

Rua General Propécio de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO Nº: 0800068-35.2019.8.18.0078

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Certidão de Triagem

Certifico que, nesta data, realizei a triagem e constatei a regularidade da representação e do pedido de concessão dos benefícios da gratuidade judiciária neste processo, motivo pelo qual faço sua conclusão para despacho inicial.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 10 de setembro de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA GOMES
Analista Judicial da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



PETIÇÃO E DOCUMENTOS EM PDF



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA COMARCA VALENÇA DO PIAUÍ-PI**

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT

THIAGO GOMES ARAÚJO, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº 4.347.111 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 615.731.763-97, residente e domiciliado na Rua Teodoro Pereira, nº 1035, Urbano, CEP 64.315-000, município de Santa Cruz dos Milagres-PI, vem, mui humildemente, à presença de Vossa Excelência, através de sua procuradora e advogada in fine assinadas, com fulcro no artigo 3º da Lei 6.194/74 e 275, incisos I e II, alíneas “d” e “e” do CPC, interpor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT

em face **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04e portadora do Código FIP 0327, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, CEP 20.031-205, município do Rio de Janeiro-RJ, onde deverá ser citada ,pelas razões de fatos e direito a seguir expostas.

1 – PRELIMINARMENTE –

O autor é lavrador, vivendo em condição bem humilde, auferindo renda não superior a 01 (hum) salário mínimo por mês. Compelir-lhe(s) ao pagamento das custas judiciais, significaria privar o demandante e sua família dos proventos necessários à própria subsistência.



A Constituição Federal estabelece em seu artigo 5º, inciso LXXIV que “o Estado prestará assistência integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.” Neste esteio, veio o artigo 98 da Lei nº 13.105/15, o qual estabelece que **“A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.”**

Desta feita, pleiteiam os peticionantes os benefícios da Justiça Gratuita, assegurado pela Constituição Federal, artigo 5º, LXXIV, nos termos da Lei Federal nº 1.060/50 e nos termos do artigo 98 do Novo Código de Processo Civil Brasileiro, já que se declara(m) pobre(s) na acepção jurídica e não possui(em) condições para suportar as despesas do processo sem privar-se dos recursos para o seu próprio sustento, conforme declaração acostada nos autos (docs. 03 e 06).

2 – DOS FATOS –

O requerente sofreu um acidente de trânsito no dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2018, por volta das 02:00 horas, enquanto conduzia uma moto de marca/modelo Honda CG/150 FAN ESDI, ano de fabricação/modelo 2014/2014, cor vermelha, álcool/gasolina, Placa LVP-8143, Chassi 9C2KC1680ER016359 e Código RENAVAM 00996306846, de propriedade da Sra. Marinalva de Sousa Araújo Alves, deslocando-se para sua residência, quando, em frente ao fórum da cidade, perdera o controle do veículo, sofrera um acidente e viera a cair ao solo, tendo sido socorrido por populares, fora levado para a Unidade de Saúde de São Félix do Piauí-PI e, de lá, transferido para o Hospital de Urgência de Teresina (HUT), onde permanecera em coma por 10 (dez) dias, em virtude do forte impacto que sofrido no crânio em decorrência do acidente automobilístico (BO em anexo). Atualmente o Promovente encontra-se com capacidade reduzida, estando impossibilitado de exercer qualquer atividade laboral.

Contudo, apesar do anteriormente exposto, requerida a indenização administrativamente, tal pleito fora negado pela demandada, afirmando não ter havido nenhum dano a(o)(s) autor(a)(s).

Diante do exposto, não resta alternativa senão ajuizar o presente feito.

3 –DO DIREITO –



Expostos os fatos, claramente se observa a procedência do pleito autoral, senão vejamos:

3.1 - Da Adoção do Procedimento Comum e a Necessidade de Realização de Perícia -

a) Acidente (do latim, *accidens*), é o acontecimento não usual, imprevisto, e nas palavras de Calmon de Passos, o fortuito, inesperado, infeliz, o desastre. Veículo de via terrestre é todo meio de locomoção ou transporte, pode ser impulsionado por motor (trem, automóvel, ônibus), tração animal (carroça) ou tração humana (bicicleta).

O acidente pode envolver apenas um veículo ou vários, incluindo as hipóteses de atropelamentos de pedestres. O veículo pode tanto se envolver em acidente contra outro veículo como atingir um obstáculo estático, mas não prevalece o rito sumário se o acidente foi dentro do veículo, sem o seu envolvimento efetivo. O dano pode ser material ou moral, e pode ter sido causado à coisa ou à pessoa. Também se inclui na hipótese dessa alínea os acidentes causados por veículos marítimos ou aéreos em terra firme. Ademais, “Não importa se o demandado dirigia, ou não, o veículo, na ocasião do dano. Desde que a causa do acidente tenha sido um veículo, a ação de responsabilidade civil movida pela vítima seguirá o rito sumário, mesmo que se trata de responsabilizar terceiros, como o patrão e o preponente, ou o pai ou responsável pelo incapaz.”

b) O art. 3º, §1º, II, da lei 6.194/74 (Lei do DPVAT), dispõe que nos casos de invalidez permanente parcial, o valor da indenização devida deverá ser aferida proporcionalmente ao grau e à repercussão das respectivas lesões. Tal instituto legislativo é corroborado pela Súmula 474 do Superior Tribunal de Justiça que estabelece que “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.” **Tal condição de invalidez, por sua vez, verificar-se-á mediante a realização de perícia técnica elaborada, a ser realizada por profissional de saúde competente, o qual atestará se existe tal incapacidade e qual o verdadeiro grau de sua extensão.**



Em casos análogos ao presente, a jurisprudência brasileiro tem entendido ser caso de extinção de processo sem julgamento do mérito a interposição de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT ante Juizado Especial. Vejamos:

RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO MÉDICO OFICIAL. IML/IGP. PERÍCIA OFICIAL. AUSÊNCIA. LAUDO DE INTERNAÇÃO. RELATÓRIO HOSPITALAR. DOCUMENTO PARTICULAR. PROVA PERICIAL. NECESSIDADE. EXTINÇÃO DO PROCESSO. APELO. CONJUNTO PROBATÓRIO INSÍPIDO. AUSÊNCIA DE PROVA. INDISPENSABILIDADE DE PERÍCIA. CAUSA DE NATUREZA COMPLEXA. ART. 51, II LEI Nº 9.099/95. EXTINÇÃO DO PROCESSO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Somente a prova da debilidade permanente não é suficiente para a comprovação da invalidez, a qual requer uma prova mais robusta eis que, embora admitido o auto de exame de corpo de delito, a sua deficiência não permite aferir a incapacidade e seu grau, eis que, a vedação à realização de prova complexa torna inviável o prosseguimento do feito no âmbito do Juizado Especial Cível, impondo - em regra - a extinção do feito mediante incidência nominalógica do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95. (...). (TJSC. Recurso Inominado nº 2011.600311-6. 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais/SC. Relator: Sílvio Dagoberto Orsatto. Publicação: DJe 13/05/2011) (grifo nosso).

ASSIM SENDO, EMBORA ESTEJA O VALOR DA PRESENTE DEMANDA DENTRO DO LIMITE PREVISTO NA LEI Nº 9.099/95, A CAUSA *SUB OCULI* DEVE SEGUIR O RITO PROCEDIMENTAL COMUM, NOS TERMOS DO ARTIGO 318 DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO¹.

3.2 – Da Legitimidade Passiva –

A Requerida é Seguradora regularmente conveniada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, sob o Código FIP nº 05690, encontrando-se portanto legalmente obrigada a cumprir os termos estipulados para operar junto ao seguro DPVAT.

A Resolução nº 109/2004 da Superintendência de seguros Privados – SUSEP, vinculada ao Ministério da Fazenda, em seu artigo 5º, §4º, estabelece que,

Art. 5º Para operar no seguro DPVAT, as sociedades seguradoras deverão aderir, simultaneamente, aos dois convênios específicos, um englobando as categorias 1, 2, 9 e 10 e o outro, as categorias 3 e 4.
(...)

¹ “Art. 318. Aplica-se a todas as causas o procedimento comum, salvo disposição em contrário deste Código ou de lei.”



§4º Os convênios de que trata o “caput” deste artigo deverão estipular que qualquer uma das sociedades seguradoras se obriga a pagar a devida indenização pelas reclamações que lhe forem apresentadas.

A Requerida em comento, ante o **princípio da solidariedade** que se evidencia claramente da transcrição do artigo supra, está legitimada para figurar no polo passivo da presente demanda. Sobre o citado princípio o artigo 7º, *caput*, da Lei nº 6.194/74 estabelece que “a indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei.”

DESTA FEITA, OBSERVA-SE FACILMENTE QUE É A EMPRESA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. POSSUI LEGITIMIDADE PASSIVA NA PRESENTE DEMANDA.

Nesse sentido, é o pacífico entendimento jurisprudencial, vejamos:

AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO QUE NÃO LOGRA INFIRMAR OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. **ACIDENTE DE TRÂNSITO. LEGITIMIDADE PASSIVA. SEGURADORA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA N.211/STJ. MATÉRIA CONSTITUCIONAL. IMPOSSIBILIDADE DE EXAME NA VIA DO RECURSO ESPECIAL.**

1. Mantém-se na íntegra a decisão recorrida cujos fundamentos não foram infirmados.

2. **Qualquer seguradora que opera no sistema pode ser acionada para pagar o valor da indenização correspondente ao seguro obrigatório, assegurado o direito de regresso. Precedentes.**

(...)

6. Agravo regimental improvido. (STJ. AgRg no Ag 870.091/RJ.T4 – QUARTA TURMA. Relator: Ministro João Otávio de Noronha,. Julgado: 20/11/2007. Publicação: DJ 11/02/2008) (grifo nosso).

3.3 – Do Pagamento da Indenização e seu *Quantum* –

Observa-se, conforme o explanado, que o requerente encontra seu direito resguardado nos artigos 3º, incisos I e II e 5º §1º, ‘b’, §§4º e 5º da Lei nº 6.194/74, como segue:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementar, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de Invalidez permanente; e



Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

§ 1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor vigente na época da ocorrência do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de 30 (trinta) dias da entrega dos seguintes documentos:

(...)

b) Prova das despesas efetuadas pela vítima com o seu atendimento por hospital, ambulatório ou médico assistente e registro da ocorrência no órgão policial competente - no caso de danos pessoais.

(...)

§ 4º Havendo dúvida quanto ao nexo de causa e efeito entre o acidente e as lesões, em caso de despesas médicas suplementares e invalidez permanente, poderá ser acrescentado ao boletim de atendimento hospitalar relatório de internamento ou tratamento, se houver, fornecido pela rede hospitalar e previdenciária, mediante pedido verbal ou escrito, pelos interessados, em formulário próprio da entidade fornecedora.

§ 5º O Instituto Médico Legal da jurisdição do acidente ou da residência da vítima deverá fornecer, no prazo de até 90 (noventa) dias, laudo à vítima com a verificação da existência e quantificação das lesões permanentes, totais ou parciais. (grifo nosso)

No caso em tela, é farta a documentação acostada à inicial, fazendo prova verídica do ocorrido, tendo o requerente direito à indenização pelos danos pessoais sofridos.

Com relação ao *quantum*, à luz da citada Súmula 474 do Superior Tribunal de Justiça, a indenização deverá ser proporcional ao dano sofrido e ao grau de invalidez, obedecendo as porcentagens trazida em anexo pela Lei nº 11.945/09. Portanto, cabe à parte Demandante importância pecuniária a título de indenização, a qual, no caso em baila, foi fixada por lei em valor equivalente a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), visto que o(a)(s) mesmo(a)(s) encontra(m)-se impossibilitado(a)(s) de exercer seu ofício regular.

Ocorre, no entanto, que a despeito de ser límpido o direito do Autor, **não houve qualquer pagamento por parte da Seguradora**, ensejando, por via oblíqua, o enriquecimento sem causa da seguradora Ré, bem como lesão aos mais mezinhos princípios do direito. Uma lesão que compromete a vida do Autor, tolhendo a sua capacidade laborativa, e trazendo sequelas permanentes não só físicas, como também psicológicas, deve merecer, a título de indenização pelo seguro obrigatório DPVAT, no seu valor máximo.

DESSE MODO, EM VISTA DA RECUSA DA SEGURADORA EM PAGAR A INDENIZAÇÃO INTEGRAL PELO SINISTRO, MUITO EMBORA TENHA RECONHECIDO NA VIA ADMINISTRATIVA A INVALIDEZ, NÃO RESTOU ALTERNATIVA SENÃO ACIONAR ESTE PODER JUDICIÁRIO PARA QUE IMPONHA A SEGURADORA A OBRIGAÇÃO DE PAGAR A



COMPLEMENTAÇÃO DA SUA INDENIZAÇÃO, CORRESPONDENDO AO REMANESCENTE DE R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), A SER DEVIDAMENTE ATUALIZADO ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, ACRESCIDOS CORREÇÃO MONETÁRIA, DESDE A DATA DO SINISTRO, CONFORME DETERMINA O E. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A TEOR DO RESP 788.712/RS, E DE JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DA CITAÇÃO DA SEGURADORA, A TEOR DO RESP 1085564/SP.

Pacífico é este entendimento nas Cortes Pátrias.

Ementa: Seguro obrigatório (DPVAT). Ação de cobrança. Ilegitimidade passiva rejeitada. Quitação. **A quitação dada pelo beneficiário do seguro obrigatório limita-se ao montante recebido, não possuindo o condão de liberar a seguradora da obrigação pelo pagamento da diferença. Indenização.** Valor quantificado em salários mínimos. Possibilidade. Não há vício de inconstitucionalidade no antigo critério de fixação da indenização referente ao seguro obrigatório, em salários mínimos. **Pagamento parcial na esfera administrativa. Complementação determinada judicialmente.** Condenação que deve levar em conta o salário mínimo vigente na data do pagamento parcial, corrigido desde então. Juros de mora devidos desde a citação. Recurso provido. (TJSP. 2022206620098260100. 28ª Câmara de Direito Privado. Relator: Des. Cesar Lacerda. Julgado: 14/05/2012. Publicação: 16/05/2012) (grifo nosso).

4 – DOS PEDIDOS –

EX POSITIS, vem este causídico, mui humildemente, à presença de Vossa Excelência, requerer que:

A) PRELIMINARMENTE, SEJA DEFERIDO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.060/50, DO INCISO LXXIV, DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DO ARTIGO 98, DA LEI Nº 13.105/15, POR NÃO POSSUIREM OS DEMANDANTES CONDIÇÕES PARA SUPORTAR AS DESPESAS DO PROCESSO SEM PRIVAR-SE DOS RECURSOS PARA O SEU PRÓPRIO SUSTENTO;

B) SEJA A RÉ CITADA NO ENDEREÇO ACIMA ADUZIDO, PARA, SE ASSIM O DESEJAR, OFERECER SUAS RESPOSTAS EM UM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 335, *CAPUT*, DA LEI Nº 13.105/15, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ARCAREM COM OS EFEITOS DA REVELIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 344 DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO;



C) A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL PARA SE COMPROVAR O GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE DO AUTOR;

D) FRUSTRADA A CONCILIAÇÃO OU DECRETADA A REVELIA, SEJA ACOLHIDO O PEDIDO NA ÍNTEGRA CONDENANDO A EMPRESA REQUERIDA AO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), ATUALIZADOS À DATA DA CITAÇÃO (SÚMULA 426 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA) CONDENAÇÃO A TÍTULO DE *QUANTUM INDENIZATÓRIO* POR DANOS PESSOAIS POR INVALIDEZ PERMANENTE; e

E) REQUER, POR FIM, QUE SEJA EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA O PAGAMENTO DA RESPECTIVA INDENIZAÇÃO, SEJA A REFERIDA CORRIGIDA MONETARIAMENTE E ACRESCIDO DE JUROS MORATÓRIOS, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DO SEGURO PRIVADO, CONFORME O ART. 5º, § 7º DA LEI 6.194/74: A INCIDÊNCIA DO JUROS DA DATA DA CITAÇÃO VÁLIDA E A DE CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DO ACIDENTE.

POR FIM, O(A)(S) REQUERENTE(S) OPTA(M) PELA NÃO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA (CPC, ART. 319, INC. VII), VISTO NÃO SE FAZER NECESSÁRIA NA PRESENTE AÇÃO.

Protesta(m) provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente prova documental e/ou pericial, tudo mais que se fizer necessário para a perfeita resolução da lide, o que fica, desde logo, requerido.

Dá-se à presente causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Valença do Piauí-PI, 15 de julho de 2019



JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES
OAB/PI nº 9.576



Juliana Nunes

Advocacia e Consultoria Jurídica

Juliana Nunes

Advogada OAB/PI 9576

PROCURAÇÃO AD JUDICIA E AD NEGOTIA

OUTORGANTE: THIAGO GOMES DE ARAÚJO		
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	PROFISSÃO: LAVRADOR	TELEFONE:
RG : 4.347.111	CPF: 615.731.763-97	
ENDEREÇO: RUA TEODORO PEREIRA 1035 NA PRINCIPAL – BAIRRO URBANO- SANTA CRUZ DOS MILAGRES DO PIAUI-PI -CEP:64315-000		

OUTORGADO(S): JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES, inscrita na OAB-PI sob o nº 9576; e **DAVID ARAÚJO MARQUES RIBEIRO**, inscrito na OAB-PI sob o nº 9.704

Com endereço profissional localizado na Rua Epaminondas Nogueira, nº 750, Centro, Valença-PI

PODERES: amplos poderes, *in solidum* ou separadamente, para o foro geral, com a cláusula "ad Judicia", em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final da decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe (s), poderes especiais para prestar declarações, receber citação, confessar, reclamar, desistir, renunciar direitos, transigir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, propor execução, requerer falência, habilitar crédito em ação ordinária, procedimento sumariíssimo, ação rescisória, embargos, agravos, representando ainda o (a) outorgante, para o fim do disposto nos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, incluindo também os poderes da procuração "ad negotia", afim de se fazer levantamento de valores creditados em favor do (a) outorgante, através de alvará judicial, RPV ou precatório, junto às instituições financeiras (CEF ou Banco do Brasil), que façam referência aos depósitos judiciais em que o outorgado atuou como patrocinador da ação, podendo ainda subestabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do (a) outorgante.

Santa Cruz dos Milagres do Piauí - PI 29 de Abril de 2019.

Thiago Gomes de Araújo

OUTORGANTE



DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu, Thiago Gomes de Araújo brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade 4.347.111 inscrito no CPF 615.731.763-97 sob o nº, residente e domiciliado na rua Teodoro Pereira nº 1035 na principal- bairro urbano- Santa Cruz dos Milagres do Piauí- Pi- CEP 64315-000, declaro que não posso suportar as despesas processuais decorrentes desta demanda sem prejuízo do meu próprio sustento e de minha família, sendo, pois, para fins de concessão do benefício da gratuidade de Justiça, nos termos da Lei 1.060/50, pobre no sentido legal da aceção.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito caso inverdica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Santa Cruz dos Milagres do Piauí-Pi, 29 / 04 / 2019

Thiago Gomes de Araújo

Thiago Gomes de Araújo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PI Nº 013227429887
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00996306846		2018
NOME			
MARINALVA DE SOUSA ARAUJO ALVES			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
CPF / CNPJ		PLACA	
84502800368		LVP-8143	
PLACA ANT. / UF		CHASSI	
		9C2KC1680ER016359	

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
FAS/MOTOCICLE/NENHUMA ALCOOL/GAS

MARCA / MODELO ANO FAB. ANO MOD.
HONDA/CG150 FAN ESDI 2014 2014

CAP. / POT. / CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE
002P/0149CC PARTICU VERMELHA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS
1ª IPVA

FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 2ª PAGO
3ª PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO PAGO

OBSERVAÇÕES
A/FID. ADMINISTRADORA DE CONS. NAC. HON. DA

NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA

LOCAL DATA
SANTA CRUZ DOS MILAGRES 09/03/2018

MAIO MARTINS DO REGO LORRO
DEPUTADO GERAL DO DETRAN - PI

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PI Nº 013227429887 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2018 09/03/2018

VIA CPF / CNPJ PLACA
1 84502800368 LVP-8143

RENAVAM MARCA / MODELO
00996306846 HONDA/CG150 FAN ESDI

ANO FAB. CAT. TARIF. Nº CHASSI
2014 09 9C2KC1680ER016359

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) PENALTIM (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)
000,00 000,00 000,00

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
000,00 000,00 185,50

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
COTA ÚNICA PARCELADO 09/03/2018

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 08.245.608/0001-04





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 - Radação - Fone: 36 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.322.917/0022-02

pag: 1 de 1

LAUDO MÉDICO

Paciente: **THIAGO GOMES DE ARAUJO** (Prontuário: 482723)
Endereço: RUA TEODORO PEREIRA 510 - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CEP: 64315-000
Nascimento: 24/07/1999 Idade: 19a3m5d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 691367
Requisição: 887450 Solicitação: 29/10/2018 Solicitante: MARCUS CESAR LOPES
Controle: 1100092 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0206010010

Data Exame: 29/10/2018

T.C. DE COLUNA CERVICAL

EXAME REALIZADO ATRAVÉS DE CORTES AXIAIS COM 5mm DE ESPESSURA E 5mm DE INCREMENTO, MOSTROU:

- ESTRUTURA E DENSIDADE ÓSSEAS CONSERVADAS.
- CORPOS VERTEBRAIS CERVICAIS BEM ALINHADOS E COM CONFIGURAÇÃO ANATÔMICA.
- LÂMINAS E PEDÍCULOS ÍNTEGROS.
- ARTICULAÇÕES INTERAPOFISÁRIAS E UNCOVERTEBRAIS SEM ALTERAÇÕES.
- CANAL MEDULAR ÓSSEO COM DIMENSÕES ANATÔMICAS.
- FORAMES NEURAIS AMPLOS.

CONCLUSÃO: EXAME NORMAL.

OBS:

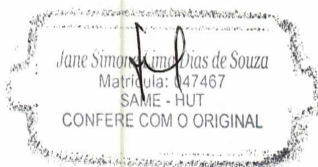
- TUBO OROTRAQUEAL.
- Sonda digestiva.

(LUIZ CESAR)

TERESINA - PI 29/10/2018

MARCELO COELHO AVELINO

CPF: 552.218.663-15 2443 CRM
Profissional Responsável





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
 Rua Dr. Otto Tito 1820 - Radanção - Fone: 36 3218 5445
 TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 08.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **THIAGO GOMES DE ARAUJO** (Frontuário: 492723)
 Endereço: RUA TEODORO PEREIRA S10 - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CEP: 64315-000
 Nascimento: 24/07/1999 Idade: 19a3m5d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 691367
 Requisição: 887453 Solicitação: 29/10/2018 Solicitante: FABIO MARCOS DE SOUSA
 Controle: 1100095 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0206020031

Data Exame: 29/10/2018

T.C. DE TORAX

EXAME REALIZADO ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO HELICOIDAL E RECONSTRUÇÕES COM 10MM DE ESPESSURA E 10MM DE INCREMENTO, MOSTROU:

- TRAQUEIA E BRÔNQUIOS-FONTE PERMEÁVEIS.
- AUSÊNCIA DE DERRAME PLEURAL.
- NÃO HÁ EVIDÊNCIA DE LINFONODOMEGALIAS MEDIASTINAIS E/OU HILARES.
- ESTRUTURAS MEDIASTINAIS SEM ALTERAÇÕES.
- TÊNUES ESTRIAS DENSAS NO SEGMENTO MEDIAL DO LOBO MÉDIO.

OBS:

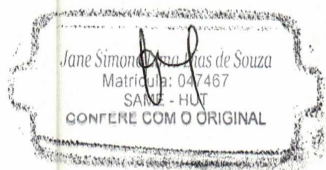
- Sonda digestiva.
- tubo orotraqueal.

(LJIS CEZAR)

TERESINA - PI 29/10/2018

MARCELO COELHO AVELINO

CPF: 552.218.653-15 2443 CRM
 Profissional Responsável





COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1
Regime especial de impressão autorizado pela SEFAZ/PI de 06/98

Para contato com a
Eletrobras, informe
este NÚMERO

SEU CÓDIGO
1235021-4

Nº de Nota Fiscal 016597447

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada
pela Lei nº 10.430 de 26 de abril de 2002.

CONTA MES	VENCIMENTO	CONSUMO (KWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
JANEIRO/2019	24/01/2019	84	74,72

LUZIA ALVES GOMES
R. TEODORO PEREIRA 1035 NA PRINCIPAL. B-URBANO
CPF: 00096518472391
CEP: 64.315-000 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES

DADOS DA LEITURA		KWh		DATAS DA LEITURA	
Atual:	6492			Atual:	17/01/2019
Anterior:	6408			Anterior:	20/12/2018
Constante de Multiplicação:	1,000			Próxima Leitura:	18/02/2019
Consumo Medido:	84			Emissão:	16/01/2019
Consumo Faturado:	84	FCAM		Apresentação:	17/01/2019

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Posto	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	MONO	A1290811		1.1.1.1	116

HISTÓRICO kWh		DESCRIÇÃO DA CONTA	
Mês/ano consumo		CONSUMO	14 A R\$ 0,862958 = 72,48
DEZ/18	127	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)	2,24
NOV/18	137		
OUT/18	137		
SET/18	134		
AGO/18	127		
JUL/18	91		
JUN/18	107		
MAI/18	109		
ABR/18	90		
MAR/18	111		
TARIFA SEM TRIBUTOS:			
U A 84 - 0,862958			

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO		
Mes/Ano	Valor R\$	Unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir de 01/02/2019. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do nome do consumidor no CADIN, caso tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar este aviso.
12/2018	117,88	
LIGUE 0800 056 0800 E FAÇA O PAGO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25		

RESERVADO AO FISCO 400B.EA54.2410.1BE3 A839.F31D.E513.3AAF	
COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$	
Distribuição:	15,14
Energia:	29,21
Transmissão:	4,94
Encargos:	3,11
Tributos:	20,08
IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Base de Cálculo:	72,48
Alíquota ICMS:	22,00%
Valor do ICMS:	15,94
Valor do PIS:	0,73
Valor do COFINS:	3,41

INDICADORES DE CONTINUIDADE							
	DIC	PPC	DDIC	DMR			
	Mensal	Semestral	Anual	Mensal	Semestral	Anual	Mensal
Contas	7,27	14,53	29,06	3,68	7,35	14,70	4,14
Impostos	0,00			0,00			0,00

NOVO ORIENTE		11/2018	39,96
SEU CÓDIGO		1235021-4	TOTAL A PAGAR - R\$
MÊS FATURADO		01/2019	74,72
VENCIMENTO		24/01/2019	



COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUIT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Radação - Ponta: 86 3218 3445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 03.522.917/0022-02

pag: 1 de 1

LAUDO MÉDICO

Paciente: **THIAGO GOMES DE ARAUJO** (Prontuário: 492723)
Endereço: RUA TEODORO PEREIRA 510 - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CEP: 64315-000
Nascimento: 24/07/1999 Idade: 19a3m5d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 691367
Regulagem: 687454 Solicitação: 29/10/2018 Solicitante: MARCUS CESAR LOPES
Controle: 1100096 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0206030037

Data Exame: 29/10/2018

T.C. DE PELVE

EXAME REALIZADO ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO HELICOIDAL E RECONSTRUÇÕES COM 5MM DE ESPESSURA E 5MM DE INCREMENTO, MOSTROU:

- BEXIGA DE VOLUME NORMAL, PAREDES LISAS E CONTEÚDO HOMOGÊNEO.
- URETERES DE CALIBRE NORMAL.
- PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS COM CARACTERÍSTICAS MORFO-ESTRUTURAIS PRESERVADAS.
- ALÇAS INTESTINAIS DE CALIBRE E CONFIGURAÇÃO ANATÔMICA.
- AUSÊNCIA DE LESÕES EXPANSIVAS OU DE LINFONODOMEGALIAS.

OBS: BALÃO DE Sonda VESICAL BEM POSICIONADO.

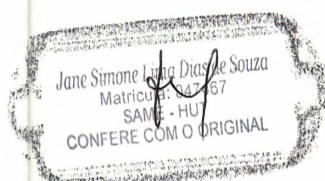
(LUIZ CEZAR)

TERESINA - PI 29/10/2018

MARCELO COELHO AVELINO

CPF: 552.218.653-15 2443 GRM

Profissional Responsável





NOME DO PACIENTE: Thiago Gomes de Araújo

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 492723

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME
"O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO
INTERESSADO REPRODUZIR CÓPIAS NECESSÁRIAS
À SUA UTILIZAÇÃO".



UNIDADE MISTA DE SAÚDE ANTONIO BATISTA

SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

FICHA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES

NOME: Eliango Gomes de Araújo

DATA DE NASCIMENTO: 24/07/99

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: Santa Cruz dos Milagros

H.D.A. Paciente, 19 anos, vítima de acidente motociclístico, sem capacete, embriagado, apresenta na admissão desorientação em tempo e espaço, Glasgow 12, hematoma subgaleal extenso em região occipitoparietal direita, lipocorado, extremidades frias, supinista em a.a. com SatO₂ 90%, FC 120bpm, PA 100/50mm

DIAGNÓSTICO: TCE

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

MÉDICO ☒ FAMÍLIA () OUTROS () AMBULÂNCIA () INTERNAÇÃO ()

DESTINO: _____

DATA: 28/10/18 TRANSPORTE: _____

OBSERVAÇÕES: paciente apresentou duas episódios de crise convulsiva sendo realizado manejo em dose máxima para o controle das crises. Não havendo suporte nesta unidade de saúde familiares decidiram levar paciente para Teresina devido a falta de liberação de transferência

Lucas Raoni Mendes Costa
MÉDICO
CRM-PI 7186

SENHA :

ASS. MÉDICO RESPONSÁVEL

AUTORIZAÇÃO:

Berônica V. de Sousa Sousa
ASS. TÉCN. ENFERMAGEM DE PLANTÃO

Bartolomeu de Sousa Araújo
ASS. PACIENTE

RUA 20 DE NOVEMBRO Nº 531, FONE: (86) 3295-1120 - SÃO FÉLIX DO PIAUÍ





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

NCR



BOLETIM DE ENTRADA - BE

DADOS DO PACIENTE:

Nome:	THIAGO GOMES DE ARAUJO	Prontuário:	492723
Mãe:	LUZIA ALVES GOMES	Pai:	BARTOLOMEU DE SOUSA ARAUJO
End. Resid.:	RUA TEODORO PEREIRA 510 - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI - CEP: 64315-000		
Nascimento:	24/07/1999	Idade:	19a3m5d
Sexo:	Masculino	Fone:	86-99987-0014
Responsável:	LUZIA ALVES	CNS:	898004122821462
Profissão:	NAO INFORMADO	CPF:	* RG: 4347111 - SSP PI
G. Instrução:	Não informado	E. Civil:	Solteiro(a)
End. Local.:			

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código:	691367	Data:	29/10/2018 06:47:40	Condução:	AMBULÂNCIA UNIDADES DO INTERIOR
Motivo da Procura:	ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA EM MOTOCICLETA (MOTOC)			Convênio:	S U S
Acid. Trab.:	Não	Trajetos?:	Não	Típico:	Não
CID Secundário:	V299				

DADOS CLÍNICOS:

- Paciente vítima acidente moto. Politrauma, TCE grave, reio encaminhado Santa Cruz Milagres - Sem Regulagem. Em ambulância, sem acesso por ferido sem cateter, sem medicação nem enfermeira. Paciente Glasgow 6. Pupilas anisocóricas com desvio olhar conjugado.

- Veja comorbidades (uso medicamento (3C. Mãe).

- Realizo IOT/VM+SDA, solicito TC, aguardo retorno funcionaria TC. Conceitos com Dra. Bruna - NCR; que orienta IOT+VM+SDA.

PA 129 X 100 mmHg Pulso: FC: bpm Temp.: CID:

Diagnóstico Inicial:

TCE grave

CONDUTA MÉDICA E EXAMES COMPLEMENTARES:

- TC crânio, cervical, torax, Abdome total + Bioquímica Av. NCR.

ALTA:	() Melhorado () Curado () Inalterado () A Pedido	() Administrativa () Por Indisciplina () Por Faltas () Por Faltas	() Retornar à Unid. Origem: () Transferência:
DESTINO:	() Internação na Unidade	PROCED. SOLICITADO:	0303040106
ÓBITO:	() Até 24 Hs () De 24 a 48 Hs () Após 48 Hs	() Família () IML () Anat. Patol.	CID Compatível: S069

Assinatura Paciente ou Responsável

Carimbo - Assinatura - Profissional - BE



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
DELEGACIA DE POLÍCIA DE BARRO DURO-PI



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 031/2018

Unidade Policial: DRPC BARRO DURO-PI Resp. pelo Registro: APC MARIA DOS REMÉDIOS A. S. DE JESUS
Autoridade Policial: BEL SÉRGIO SOUSA ALENCAR Data/ Hora: 30/01/2019-12:50

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável: DRPC BARRO DURO-PI Data/ Hora: 29/10/2018-02:00
Município: SÃO FÉLIX DO PIAUI-PI Bairro: CENTRO
Endereço: AV. 29 DE JULHO
Complemento: EM FRENTE AO FÓRUM

DADOS DO INFORMANTE

Nome: THIAGO GOMES DE ARAÚJO
Documentos: RG: 4.347.111-SSP-PI; CPF: 615.731.763-97 Filiação: LUZIA ALVES GOMES E BARTOLOMEU DE SOUSA ARAUJO
Nacionalidade: BRASILEIRO Endereço: RUA TEODORO PEREIRA, 1035
Naturalidade: SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI Complemento:
Estado civil: solteiro(a) Bairro: LAGOA
Profissão: LAVRADOR Município: SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
Nascimento: 24/07/1999 Telefone(s): 89-99987-0014

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

- SEGURO DPVAT

RELATO DA OCORRÊNCIA

Dados do Veículo:

- Tipo: motocicleta - Chassi: 9C2KCL1680ER016359
- Marca/ Modelo: HONDA CG 150 FAN/ESDEI - Renavam: 00996306846
- Ano/Modelo: 2014/2014 - Proprietário: MARINALVA DE SOUSA ARAÚJO ALVES
- Cor: VERMELHA
- Placa: LVP-8143

Narrativa:

O noticiante declara que quando se deslocava na via supracitada, ao retornar para sua residência, perdeu o equilíbrio da motocicleta, batendo no meio-fio da via, que fez com que o noticiante caísse ao solo; que foi socorrido por populares e levado à Unidade de Saúde de São Félix do Piauí-PI, de onde foi encaminhado para o Hospital de Urgência de Teresina (HUT), onde permaneceu em coma por 10 (dez) dias, em consequência do forte impacto sofrido no crânio no acidente automobilístico. É A NARRATIVA.

MARIA DOS REMÉDIOS A. S. DE JESUS
Resp. pelo Registro

THIAGO GOMES DE ARAUJO
Resp. pela Informação

Bel Sérgio Sousa Alencar
Delegado de Polícia Civil





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA Dr. ZENON ROCHA



REQUISIÇÃO DE PARECER

NOME	Thiago Carlos de Araújo	PRONTUÁRIO	492423
DA CLÍNICA	Gabinete	LEITO	02
À CLÍNICA	Neurocirurgia		

MOTIVO DA CONSULTA

Pot 19a, vítima de plitranma + +CE gran em sáxanal-
gria, idêntico avaliação para retirada de sáxanal e início de
transfusão

DATA: 30/10/18

ASS. MÉDICO CONSULTANTE

PARECER

NCCL 30.10.18

R de cianis: moeido KSOA laminar
linha media topica
Costuras e verticais pênulas
Cond. sem conduto neurológico
Retirou sáxanal
Sem contusões indicadas neurológicas /
início de transfusão

ASS. MÉDICO ESPECIALISTA

DATA: / /

MOD.016 - HUT

ASS. MÉDICO ESPECIALISTA





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
DELEGACIA DE POLÍCIA DE BARRO DURO-PI



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 031/2018

Unidade Policial: DRPC BARRO DURO-PI **Resp. pelo Registro:** APC MARIA DOS REMÉDIOS A. S. DE JESUS
Autoridade Policial: BEL SÉRGIO SOUSA ALENCAR **Data/ Hora:** 30/01/2019-12:50

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável: DRPC BARRO DURO-PI **Data/ Hora:** 29/10/2018-02:00
Município: SÃO FÉLIX DO PIAUÍ-PI **Bairro:** CENTRO
Endereço: AV. 29 DE JULHO
Complemento: EM FRENTE AO FÓRUM

DADOS DO INFORMANTE

Nome: THIAGO GOMES DE ARAÚJO
Documentos: RG: 4.347.111-SSP-PI; CPF: 615.731.763-97
Nacionalidade: BRASILEIRO
Naturalidade: SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
Estado civil: solteiro(a)
Profissão: LAVRADOR
Nascimento: 24/07/1999
Filiação: LUZIA ALVES GOMES E BARTOLOMEU DE SOUSA ARAUJO
Endereço: RUA TEODORO PEREIRA, 1035
Complemento:
Bairro: LAGOA
Município: SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
Telefone(s): 89-99987-0014

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

- SEGURO DPVAT

RELATO DA OCORRÊNCIA

Dados do Veículo:

- **Tipo:** motocicleta
- **Marca/ Modelo:** HONDA CG 150 FAN/ESDEI
- **Ano/Modelo:** 2014/2014
- **Cor:** VERMELHA
- **Placa:** LVP-8143
- **Chassi:** 9C2KCL1680ER016359
- **Renavam:** 00996306846
- **Proprietário:** MARINALVA DE SOUSA ARAÚJO ALVES

Narrativa:

O noticiante declara que quando se deslocava na via supracitada, ao retornar para sua residência, perdeu o equilíbrio da motocicleta, batendo no meio-fio da via, que fez com que o noticiante caísse ao solo; que foi socorrido por populares e levado à Unidade de Saúde de São Félix do Piauí-PI, de onde foi encaminhado para o Hospital de Urgência de Teresina (HUT), onde permaneceu em coma por 10 (dez) dias, em consequência do forte impacto sofrido no crânio no acidente automobilístico. E A NARRATIVA .

MARIA DOS REMÉDIOS A. S. DE JESUS
Resp. pelo Registro

THIAGO GOMES DE ARAUJO
Resp. pela Informação

BEL SÉRGIO SOUSA ALENCAR
Delegado de Polícia Civil





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Radanção - Fone: 35 3218 5443
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **THIAGO GOMES DE ARAUJO** (Frontuário: 492723)
Endereço: RUA TEODORO PEREIRA 510 - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CEP: 64315-000
Nascimento: 24/07/1999 Idade: 19a3m5d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 691367
Requisição: 667452 Solicitação: 29/10/2018 Solicitante: FABIO MARCOS DE SOUSA
Controle: 1100094 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0208010079

Data Exame: 29/10/2018

T.C. DE CRANIO

TÉCNICA: Foram realizados cortes axiais de 5 e 10mm de espessura da base a convexidade do crânio no plano canto-meatal.

RELATÓRIO:

- EDEMA/HEMATOMA SUBGALEAL HEMICRANIANO À DIREITA, COM BOLHAS DE GÁS DE PERMEIO.
- FERIMENTO EM PARTES MOLES DO COURO CABELUDO OCCIPITO-TEMPORAL À DIREITA.
- PEQUENO HEMATOMA EPIDURAL AGUDO PARIETO-OCCIPITAL À DIREITA, COM ESPESSURA DE 0,5cm.
- MATERIAL HEMORRÁGICO DELINEANDO A FOICE CEREBRAL.
- DISCRETA HEMORRAGIA SUBARACNOIDE SUPRATENTORIAL.
- FOCO DE HEMORRAGIA PARENQUIMATOSA TALAMO-MESENFAL À ESQUERDA.
- COLEÇÃO HEMÁTICA EXTRA-AXIAL SUBDURAL FRONTO-TEMPORO-PARIETAL À ESQUERDA, COM ESPESSURA DE ATÉ 0,8cm.

OBS:

- MATERIAL HIPODENSO NOS SEIOS MAXILAR, FRONTAL E CÉLULAS ETMOIDAIS À ESQUERDA.
- PEQUENA FRATURA MAXILAR À DIREITA.

(LUIS CEZAR)

TERESINA - PI 29/10/2018

MARCELO COELHO AVELINO

CPF: 552.218.553-15 2443 CRM
Profissional Responsável

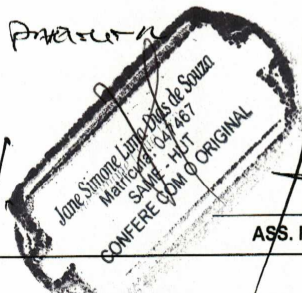
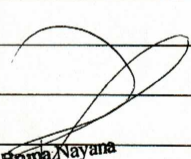




FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA Dr. ZENON ROCHA



REQUISIÇÃO DE PARECER

NOME <u>THIAGO CROMB DE ARAUJO</u>	PRONTUÁRIO
DA CLÍNICA	LEITO
À CLÍNICA <u>NEUROCIRURGIA</u>	
MOTIVO DA CONSULTA - Dor insuportável - TCEs Cerebrais - Admissão Emergencial	
DATA: <u>29/10/18</u>	 <u>João Cícero G. Ribeiro</u> Médico CRM-PI: 1396 ASS. MÉDICO CONSULTANTE
PARECER <u>#NCH# 29.10.18</u> <u>TCE: TCE de urgência, hemorragia subdural aguda lateral,</u> <u>frente temporal esquerda, linha média, topica,</u> <u>cisternas e ventrículos peridos</u> <u>Cond: Sem condutas neurocirúrgicas</u> <u>Manter observação por 24h</u> <u>Repetir TC urgente</u>	
 <u>Bruna Nayana</u> Neurocirurgia CRM-PI 5811	

DATA: ____/____/____

MOD.016 - HUT

ASS. MÉDICO ESPECIALISTA





FUNDACÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE PETRÓPOLIS
ZENON ROCHA



REQUISIÇÃO DE PARECER

NOME	Thiago Gomes de Araujo	PRONTUÁRIO	482723
DA CLÍNICA	Medicina	LEITO	104/ISO
À CLÍNICA	Ortopedia		
MOTIVO DA CONSULTA Paciente com alta de VTE por Pul. traum. solicita avaliação e conduta da ortopedia.			
DATA:	08/11/18		
PARECER Paciente veio com acompanhante que relata que o paciente possuía dor em ombro @. A dor não. CD: Acompanhamento da dor			

DATA: / /

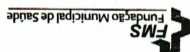
ASS. MÉDICO ESPECIALISTA

MOD.016 - HUT



Dr. Jamerson de Jesus Ortopedia / Traumatologia CRM-PI: 38721-1/2014	
CO: Heparachamento do Nervo	
Alto de 10 cm.	
acompanhante que repõe a o vacante para dar em caso de	
vacante vai com	
PARECER	
DATA: 08/12/18	ASS. MÉDICO CONSULTANTE
MOTIVO DA CONSULTA	
Quarenta com alta de VTI por trauma. Solicito avaliação e conduta de ortopedia	
PRONTUÁRIO 490723	DA CLÍNICA
LEITO 007/150	À CLÍNICA
Thiago Gomes de Araújo Médico Ortopedia	

REQUISIÇÃO DE PARECER



FUNDÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA DR. ZENON ROCHA



T Cole house includes some dwarf forms
 of Minnesotae *Silene acaulis* *hyperborea* &
 H. *hyperborea* var. *hyperborea* + *Silene* at LPP
 very variable *hyperborea* - *hyperborea*
 de *hyperborea* *hyperborea*

PARECER

ASS. MEDICO CONSULANTE

DATA: 08, 11, 18

~~CONFÉRENCE COM O ORIGINAL~~
~~Matriculas: 047167~~
~~Nome: Simone Lind~~
~~End de Souza~~

MOTIVO DA CONSULTA

LEITO 007150
PRONTUÁRIO 480723

DA CLÍNICA — À CLÍNICA

EWOME

REQUISICÃO DE PARECER



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA DR. ZENON ROCHA



UNIDADE MISTA DE SAÚDE ANTONIO BATISTA

SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

FICHA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES

NOME: Elizango Gomes de Araújo

DATA DE NASCIMENTO: 24/07/99

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: Santa Cruz dos Milagros

H.D.A. Paciente, 19 anos, vítima de acidente motociclístico sem capacete,

embriagado, apresentando na admissão desorientação em tempo e espaço, Glasgow 12,
hematoma subgaleal extenso em região occipitoparietal direita, lacerado,
extremidades frias, eufórico em aa com SatO₂ 90%, FC 120bpm, PA 100/60mm

DIAGNÓSTICO: TCE

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

MÉDICO ☒ FAMÍLIA () OUTROS () AMBULÂNCIA () INTERNAÇÃO ()

DESTINO: _____

DATA: 28/10/18 TRANSPORTE: _____

OBSERVAÇÕES: paciente apresentou dois episódios de crise
convulsiva sendo realizado diazepam em dose máxima para
o controle das crises. Não havendo suporte nesta unidade
de saúde familiares decidiram levar paciente para Teresina
devido demora de liberação da regulação

Lucas Raoni Mendes Costa
MÉDICO
CRM-PI 7186

ASS. MÉDICO-RESPONSÁVEL

BENHA:

AUTORIZAÇÃO:

ASS. TÉC. ENFERMAGEM DE PLANTÃO

Bartolomeu de Sousa Azevedo

ASS. PACIENTE



RUA 20 DE NOVEMBRO Nº 531, FONE: (86) 3295-1120 - SÃO FÉLIX DO PIAUÍ



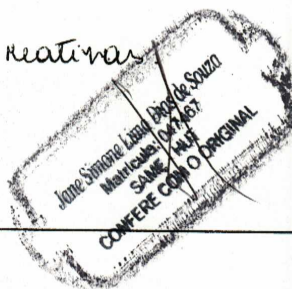


FICHA DE ADMISSÃO - U.T.I.

Nome:	Chicago Gomes de Araújo			Prontuário:	492.723
Idade:	19 anos	Profissão:		Naturalidade:	
H.D.A.:		Procedência: Zala Amarela			
Paciente vítima de acidente automobilístico em Santa Cruz dos Milagres - PI com politrauma. Vio com RVC (quase 6), após uso de tiazepam por convulsão. Foi intubado neste hospital, e segue com medidas clínicas para hematoma subdural agudo laminar fronte-temporal esquerdo.					

EXAME FÍSICO

Geral:	EG grave. Com RVC em via jugular esquerda, diurese por SVD, sem cicatriz cirúrgica.
Neurológico:	Sem sedação ou analgesia (desligadas noje). Mass - 4. Pupilas isocônicas, médias e reativas.
Ap. Respiratório:	Sob ventilação mecânica por TOT, em PSV, com boa conimetria. RV ⊕ globalmente, sem RA.



MOD 0014 - HUIT





PRESCRIÇÃO MÉDICA

H.U.T. HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA

NOME DO PACIENTE: THIAGO GOMES DE ARAUJO		PRONT: 492723	ENF ou APT SALA AMARELA	LEITO LEITO 02
DATA/HORA	PRESCRIÇÃO MÉDICA #POLITRAUMA + TCE GRAVE + PNM ASPIRATIVA?	PESO:		
30/10/18	Evolução médico (a) diarista: - Redução TC de 30.10.18 - grande aumento de neuroimaging - Volume (lesão) 55 em 29.10.18 - down CPK - border PAM 90 - 110mmHg; Pz (Q2): 30-35 e RASS: -4/-5 - início de - Parada de NRE (30.10.18) - início T88 e SDA 1. DIETA POR SNE(1,5KCAL/ML) 1000ML EM BIC/18HRS (55ML/HR) 2. RL 500 ML EV, EM BIC 08/08HRS 3. CEFTAZIDIMA 1G 02FR(02G) + 20ML AD, EV(LENTO) 06/06HRS 4. CLINDAMICINA 600MG 01 AMP. + 100ML SNE(0,9%) EV(LENTO) 06/06H 5. RANITIDINA 50MG 01 AMP + 18ML AD EV(LENTO) 08/08H 6. DIPIRONA 500MG/ML 2 ML(1G) + 10ML AD, EV(LENTO) 04/04HRS S/N 7. PARACETAMOL(GOTAS) 50 GOTAS POR SNE/ATE 04/04HRS(INTERCALAR COM DIPIRONA) S/N	DN:27.07.99		

① Biquine 5000 UI / 0,25ml 01mg. SC 12/12h



Ap. Cardiovascular:

Estável hemodinamicamente, sem uso de BVA.
PCR em 2T, ~~sem~~ normotensão, normocárdico.
Pulso periférico amplo e simétrico.

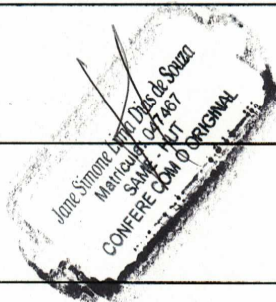
Ap. Digestivo:

Abdomen depressível e opaco, dig. flácido,
sem sinais de depra, sem visceromegalias,
sem deformidades.

Sist. Músculo-Esquelético:

Exames já realizados:

- TC cômio (29/10 e 30/10)
- Rx tórax



Hipótese(s) diagnosticada(s):

- xx Politrauma.
- xx TCE grave: fratura laminar Frontal - Temporal Esquerdo.

Exames solicitados:

Conduta:

- Suporte Intensivo.
- Trombopropilância
- Oxigênio sedação
- Acrecimento analgesia.

Am 20:30h.

Teresina, 30 / 10 / 18

Médico

Miguel Antônio Cavalcante
MÉDICO
CRM-PI: 4158



PRESCRIÇÃO
MÉDICA

NOME DO PACIENTE	PRONTUÁRIO	D. NASCIMENTO	CLÍNICA	ENF. ou APT.	LEITO
T. Hissa Gomes de Araujo	482723		212-134	250	
DIAGNÓSTICO ATUAL / COMORBIDADES			MÉDICO ASSISTENTE/ ESPECIALIDADE		
# Rinite crônica + FC E HASDA menor ponto-temporal					
T+V?					
DATA: 08/11/2018 HORA: 15:39	OBSERVAÇÕES				
01) Dita oral líquida (assistida)	11:30h: Encontro do PI				
02) SFA 3% - 500 ml EV, 8/24h	Ondulação ortopedica no				
03) Rinite crônica - 12 + 12 EV 8/24h	ado de gesso gsc. 12/24h				
04) Bromazepam - 0,5 + 0,5 EV 8/24h	CONFERE COM ORIGINAL				
05) Difenidramina - 0,5 + 0,5 EV 8/24h	9.00 Examinado para				
06) Metoprolol - 0,5 - 0,5 EV 8/24h	banho de repouso em				
07) Paracetamol 12 - 0,5 EV 12/24h	cadeira de rodas, em				
08) Fenoterol 500 ml - 0,5 EV 12/24h	região respiratório				
09) Levofloxacina 500 - 0,5 EV 12/24h	em M.S.D. e M.I.E. maior				
10) PA e glaucoma de 6/6 horas	50,9% + AGE. M.C. Unimod.				
11) T. Regulada, SC. Comprimido glaucoma 100mg					
12) 180 - 0,1 EV 12/24h					
13) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
14) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
15) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
16) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
17) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
18) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
19) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
20) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
21) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
22) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
23) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
24) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
25) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
26) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
27) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
28) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
29) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
30) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
31) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
32) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
33) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
34) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
35) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
36) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
37) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
38) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
39) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
40) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
41) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
42) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
43) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
44) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
45) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
46) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
47) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
48) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
49) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
50) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
51) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
52) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
53) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
54) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
55) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
56) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
57) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
58) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
59) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
60) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
61) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
62) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
63) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
64) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
65) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
66) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
67) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
68) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
69) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
70) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
71) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
72) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
73) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
74) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
75) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
76) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
77) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
78) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
79) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
80) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
81) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
82) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
83) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
84) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
85) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
86) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
87) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
88) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
89) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
90) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
91) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
92) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
93) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
94) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
95) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
96) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
97) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
98) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
99) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					
100) 251 - 300 - 6 EV 12/24h					

MÉDICO/CRM:

Sobrito pulgar da Mão e
Arlopedin

Mod: 007

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO/AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR	Nº LAUDO: 145195
	AIH: 2218101818042

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

ESTABELECIMENTO SOLICITANTE HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT	CNES 5828856
ESTABELECIMENTO EXECUTANTE HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT	CNES 5828856

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

CARTÃO SUS 898004122821462	NOME DO PACIENTE THIAGO GOMES DE ARAUJO	NASCIMENTO 24/07/1999	SEXO M	PRONTUÁRIO 492723
DOCUMENTO CPF	TELEFONE 8999870014	NOME DA MÃE LUZIA ALVES GOMES	RESPONSÁVEL LUZIA ALVES	
CEP	ENDEREÇO - LOGRADOURO			NUMERO / LOTE SN
BAIRRO LAGOA	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO SANTA CRUZ DOS MILAGRES	UF PI	

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS
POLITRAUMA/ TCE GRAVE /TOT

CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO
AS ACIMAS

PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS)
TC CRÂNIO E CERVICAL BIOQUÍMICA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CID 10 PRINCIPAL / DIAGNÓSTICO INICIAL
S069 - TRAUMATISMO INTRACRANIANO NÃO ESPECIFICADO

CID 10 SECUNDÁRIO
CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

PROCEDIMENTO SOLICITADO

CÓD/DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO
0303040106 - TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO GRAVE

LEITO/CLÍNICA UTI ADULTO - TIPO II	PROFISSIONAL SOLICITANTE (ASSINATURA/CARIMBO(Nº DO CONSELHO)) ERICA PATRICIA SOUSA REIS MENESES CPF: 83938214368 CRM:
CARÁTER URGENCIA	DATA SOLICITAÇÃO 29/10/2018
DATA ADMISSÃO 29/10/2018 06:47	DATA ALTA 09/11/2018 10:00
MOTIVO ALTA MELHORADO	

CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIA)

TIPO ACIDENTE	CNPJ SEGURADORA	Nº DO BILHETE	SÉRIE	CNPJ DA EMPRESA	CNAE EMPRESA	CBOR	NATUREZA DA LESÃO
---------------	-----------------	---------------	-------	-----------------	--------------	------	-------------------

AUTORIZAÇÃO

PROFISSIONAL AUTORIZADOR (ASSINATURA E CARIMBO(Nº DO CONSELHO)) JOSE CARLOS DE OLIVEIRA GOMES CPF: 03834832391 CRM:	NOME DO PROFISSIONAL / PARECER CONTROLE AVALIAÇÃO / AUDITORIA DATA ANÁLISE: 31.10.2018 10:19:22
---	--

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL:





C



Nome: THIAGO GOMES DE ARAUJO
Convênio: CLÍNICA PROANÁLISE
Solicitante: Dr. Não Informado
Prontuário: 042702.01

Emissão: 11/04/2019 16:20:42
Página: 1/1
Idade: 19 anos
Sexo: MASC
Data: 11/04/2019 12:00:00
[Ex]

mediclínica
MEDICINA DIAGNÓSTICA

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRANIOENCEFÁLICA

TÉCNICA:

As imagens foram obtidas no plano axial utilizando-se técnica helicoidal, sem utilização de substância de contraste por via endovenosa.

ACHADOS:

Imagem hipodensa laminar extra-axial, aparentemente subdural, medindo 0,6 cm no maior eixo transversal, localizada na convexidade frontal direita, sem efeito de massa significativo sobre o parênquima encefálico adjacente.

Não há evidências de processo expansivo intraparenquimatoso, desvio das estruturas da linha média, isquemia aguda/subaguda, hematoma agudo intraparenquimatoso ou de apagamento das cisternas da base.

O sistema ventricular apresenta topografia, morfologia e dimensões normais.

Substâncias branca e cinzenta com coeficiente de atenuação normal aos raios-X.

Como variante da normalidade, observa-se imagem sugestiva de megacisterna magna.

Porções focalizadas dos seios paranasais e células das mastóides com transparência normal.

Não evidenciamos traço de fratura desalinhada no crânio.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

Imagem hipodensa laminar extra-axial, aparentemente subdural, localizada na convexidade frontal direita, sem efeito de massa significativo sobre o parênquima encefálico adjacente devendo corresponder a hematoma subdural crônico ou higroma subdural.



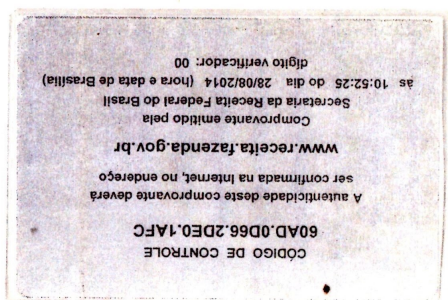
Dr. PEDRO AUGUSTO PEDREIRA MARTINS JUNIOR
CRM 2854

Rua Anísio de Abreu, 539 • Centro/Sul • Teresina - Piauí • CEP. 64.001-330
Telefones: 86 3221-5409 / 3221-2237 / 3221-4361 / 99954-0212
E-mail: admmedclinica@gmail.com





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	4.347.111
DATA DE EXPEDIÇÃO	03/02/16
NOME	THIAGO GOMES DE ARAUJO
FILIAÇÃO	LUZIA ALVES GOMES BARTOLOMEU DE SOUSA ARAUJO
NATURALIDADE	SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
DATA DE NASCIMENTO	24/07/1999
DOC. ORIGEM	CERT.NASC. 10862 L A15 F 299V
CPF	EXP AROAZES-PI 29/01/00
TERCEIRA	615.731.763-97
LEI Nº 7.116 DE 29/08/63 - DECRETO Nº 88.250/63	



MINISTÉRIO DA FAZENDA	
Receita Federal Cadastro de Pessoas Físicas	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Número	615.731.763-97
Nome	THIAGO GOMES DE ARAUJO
Nascimento	24/07/1999
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO	

